SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 017/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2013 a TOMADA DE PREÇO Nº 017/2013, objetivando a *aquisição de fardamentos e materiais de serigrafia*. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 21 de maio de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:E9DE107E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 019/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 12:00 horas do dia 06 de junho de 2013 a TOMADA DE PREÇO Nº 019/2013, objetivando a*contratação de pessoa jurídica e física para os serviços de transporte de pessoas*. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acari/RN, 21 de maio de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:77CA8840

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 018/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 10:00 horas do dia 06 de junho de 2013 a TOMADA DE PREÇO Nº 018/2013, objetivando a*contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de terceirização de mão de obra*. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 21 de maio de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:C32F1C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 915/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Denomina-se de Rua Maria Jales de Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Maria Jales de Moura** em substituição a rua projetada, limitando-se ao norte com a Rua Presidente Kenedy, ao sul com a parede do açude Cel. José Teodoro, ao leste com a Rua Cel. José Teodoro, ao oeste com a Rua José Tibúrcio da Costa, localizado no Bairro Centro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de Maio de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:337E67C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0449/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO os termos do Memorando de nº 013/2013, advindo da Secretaria de Administração e Planejamento, narrando que diversos servidores encontram-se ilegalmente enquadrados em nível diverso do que inicialmente ocupava por meio de concurso público.

CONSIDERANDO que tal atitude gera desestímulo aos demais servidores para cumprirem com suas obrigações funcionais;

CONSIDERANDO que tal atitude se deu ao arrepio dos dispositivos legais vigentes. Sendo nulo de pleno direito os enquadramentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de inquérito administrativo para apuração das ilegalidades acima delineadas.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante, nas pessoas de **PEDRO FERREIRA FILHO, RAILTON ALVES DE FREITAS, JOSÉ HUMBERTO MOREIRA DE FREITAS, LEONARDO DIOGENES FERREIRA MAIA, ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA,** para, sob a presidência do primeiro, em 60 (sessenta) dias, apresentar relatório conclusivo do que for apurado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3E602DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0442/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor**. Bruno Carvalho Pinto** para exercer o cargo de **Gerência de Planejamento e Projetos** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E350BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0444/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Euziario Jhonaton Bezerra Moreira**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Cidadania e Documentação**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A29A105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0445/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Liciane Raquel de Oliveira Alves** , do cargo em comissão de **Divisão de Trabalho e Renda**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A0059D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0446/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sra. **Maria Antonia Gilvanete Mota**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Avaliação e Controle**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4E806D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0447/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Maria Edileuza da Silva,** do cargo em comissão de **Subcoordenadoria de Trabalho e Cidadania**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38E9AB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0448/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Maria Edileuza da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Gerência de Núcleo de Apoio ao Cidadão**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:42CC25FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 865/2013 17 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos, para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel...etc), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3° - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5% (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, Associações, localizados no Município de Apodi/RN.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7° - Cada produtor terá direito a (15) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 4°)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor...

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 17 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CAB646F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 203/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 203/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ELVES DE OLIVEIRA SILVA,** portador do RG Nº 2.144.228 – SSP/RN e CPF nº 012.157.814-31, para o cargo de ***Coordenador*** do Planejamento Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:24FE3DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 204/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **JOSÉ HUMBERTO CHACON,** portador do RG Nº 2.032.537 – ITEP/RN e CPF nº 012.321.704-02, para o cargo de ***Sub-Coordenador*** da Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:1AC6203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 205/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **TACIANO FREIRE DE AQUINO,** portador do RG Nº 1.896.407 – SSP/RN e CPF nº 047.984.614-66, para o cargo de ***sub-coordenador*** da Creche Municipal da Divina Providência, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:46563F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 208/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ISA RAFAELA RIBEIRO BEZERRA,** portadora do RG nº 1.900.784 – SSP/RN e CPF nº 058.066.714-61, para o cargo de ***Sub-Coordenadora*** do PETI, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9CFA98D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 209/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **LEILA MARIA DA CUNHA,** portadora do RG Nº 1.398.040 – SSP/RN e CPF nº 941.376.504-97, para o cargo de ***Sub-coordenadora*** do Setor de Arquivo da Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:6A12E246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 210/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **MARCONDES EMÍDIO DO NASCIMENTO,** portador do RG Nº 002.416.717 – ITEP/RN e CPF nº 054.941.544-08, para o cargo de ***Chefe de Unidade*** da Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A087DECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 211/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA,** portadora do RG Nº 842.340 – SSP/RN e CPF nº 025.158.924-26, para o cargo de ***Chefe de Unidade*** do Almoxarifado do Hospital e Maternidade Dr. Juca, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:CF1B8C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 212/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **CLÁUDIA MARIA MENEZES DE SANTANA,** portadora do RG Nº 1.551.727 – SSP/RN e CPF nº 022.236.794-53, para o cargo de ***Sub-coordenadora*** do Setor de Fisioterapia, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:CFA26F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 213/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **VANUSIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA,** portadora do RG Nº 1.171.498 – SSP/RN e CPF nº 837.179.194-15, para o cargo de ***Chefe de Unidade*** da Lavanderia do Hospital e Maternidade Dr. Juca, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:953AF870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 214/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **ELVIS RAFAEL DE OLIVEIRA,** portador do RG Nº 002.226.803 – SSP/RN e CPF nº 089.417.164-03, para o cargo de ***Chefe de Unidade*** da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:1C658D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 215/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **MARTA PEDRO DE LIMA,** portadora do RG Nº 1.551.713 – SSP/RN e CPF nº 966.094.864-68, para o cargo de ***Sub-coordenadora*** do Posto de Areias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:D9213C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 216/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **BENNE ACIOLI,** portadora do RG Nº 002.036.925 – SSP/RN e CPF nº 046.173.564-44, para o cargo de ***Sub-coordenadora*** do Atendimento ao Público na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:7DA4BEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 217/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ALEIDE LIMA DE SOUZA,** portadora do RG Nº 002.211.187 – ITEP/RN e CPF nº 056.144.894-95, para o cargo de ***Chefe de Unidade*** da Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:556FB080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 218/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO,** portadora do RG Nº 1.222.636 – ITEP/RN e CPF nº 654.632.184-04, para o cargo de ***Sub-coordenadora*** do Hospital e Maternidade Dr. Juca, lotada na Secretária Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:1FF838AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 219/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **CICERO FRANCISCO DOS SANTOS,** portador do RG Nº 002.250.367 – ITEP/RN e CPF nº 055.359.634-96, para o cargo de ***Sub-Coordenador*** da Assessoria de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F670FE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 220/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **CARLOS MAURO DE SOUZA,** portador do RG Nº 2.824.423 – ITEP/RN e CPF nº 069.876.774-84, para o cargo de ***Chefe de Unidade*** do Setor de apoio e orientação a atividades e eventos culturais da Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A7427298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 221/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **NATALIA SERAFIM DO NASCIMENTO,** portadora do RG Nº 003.119.673 – SSP/RN e CPF nº 100.171.934-43, para o cargo de ***Sub-coordenadora*** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:C46FF071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais, através da CPL, torna público, que no próximo dia 07 de junho de 2013, às 08:00 (oito) horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa para execução das obras de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN. Os interessados em adquirir o edital, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Joel Assunção nº 340 – Centro – Bodó/RN, de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Munido, obrigatoriamente de documentação que o habilite ao recebimento do Edital. Bodó/RN, 17 de maio de 2013.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Cpl/pmbd/rn.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4276F352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais, através da CPL, torna público, que no próximo dia 10 de junho de 2013, às 08:00 (oito) horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE BODÓ/RN. Os interessados em adquirir o edital, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Joel Assunção nº 340 – Centro – Bodó/RN, de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Munido, obrigatoriamente de documentação que o habilite ao recebimento do Edital. Bodó/RN, 17 de maio de 2013.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPL/PMBD/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BA0F25E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de junho de 2013, às 12:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, objetivando a aquisição de medicamentos e controlados para a atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Caiçara do Norte/RN, em 17 de maio de 2013.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:59096B31

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de junho de 2013, às 09:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente na elaboração de planos de trabalho e prestação de contas de contratos de repasse e convênios junto ao Governo Federal para o exercício 2013. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Caiçara do Norte/RN, em 16 de maio de 2013.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:EB39C45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
CONTRATADA: C. F. DE FARIAS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.183.984/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte de estudantes da rede municipal de ensino de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
VALOR: R$ 71.280,00 (Setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, PNATE, Salário Educação, FUNDEB 40% e Convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Educação.

DATA: 06/03/2013.
ASSINATURA: Conceição de Maria Fernandes Soares/Prefeita.

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:AB23DD90

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
CONTRATADA: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.183.984/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte de estudantes da rede municipal de ensino de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
VALOR: R$ 44.105,60 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, PNATE, Salário Educação, FUNDEB 40% e Convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Educação.

DATA: 06/03/2013.
ASSINATURA: Conceição de Maria Fernandes Soares/Prefeita.

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:133B0B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Campo Redondo/RN, em 26 de março de 2013.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:9FDF11E5

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, torna público que a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Campo Redondo/RN, em 26 de março de 2013.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C773C3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição gradual de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, durante o exercício de 2013. A sessão pública será realizada no dia 04 de junho de 2013, às 09h00min horas, na sede da prefeitura Municipal, localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital na integra poderá ser solicitado através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 21 de maio de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:CB7AFDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2013- GP.

Nomeia o Diretor Geral do Departamento Municipal de Habitação-DEMHAB do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento Municipal de Habitação-DEMHAB do Município de Canguaretama/RN, JURANDIR FREIRE MARINHO, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 17 de maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:EDE033F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2013- GP

Nomeia Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º-**NOMEAR**a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Canguaretama, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Francisco Alves Galvão Neto e Sérgio Adriano S. de Melo

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

REPRES. DA ASSOC. DE MORADORES DA AREIA BRANCA:
João Barbosa da Rocha

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS:
Sileide Soares da Silva

REPRES. DO SIND. DOS TRABALHADORES RURAIS:
Livanete Coelho dos Santos Cardoso

REPRESENTANTE DO SINTE/RN:
Telma Lúcia de Oliveira Alves

REPRES. DA ASSOC. VIVA BARRA DO CUNHAÚ:
Gutemberg da Silva Nunes

Art. 2º. A comissão cima constituída será presidida pelo represente do Poder Executivo, Francisco Galvão Neto.

Canguaretama/RN, em 17 de maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:E31FB913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº13 DE 15 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento Eco Park e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso das atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XVI, XXII, XXVIII na Lei Orgânica Municipal, que permite ao Poder Executivo, mediante ato próprio, denominar vias públicas localizadas em áreas de ocupação urbana em processo de regularização fundiária no Município;

CONSIDERANDO que o loteamento Eco Park é área de ocupação urbana consolidada, objeto de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a denominação das ruas e numeração das casas é medida necessária, inclusive para encontro das pessoas que nela residem;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas, localizadas no loteamento Eco Pak, a seguir descritas e caracterizadas:

• Avenida Pau Brasil a AV01 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Avenida Jatobá a AV02 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Avenida Jacarandá a AV03 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua da Aroeira a R1 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Bambu a R2 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Cafeeiro a R3 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Cajoeiro a R5 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Castanheira a R6 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Coqueiro a R7 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Cerejeira a R8 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Ipê a R9 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Juazeiro a R12 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Seringueira a R13 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Pinheiro a R14 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Acácia a R16 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Cupuaçu a R13.1 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Figueira a R14.1 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Fica denominado de Rua Jabuticabeira a R21 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Limoeira a R16.1 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Laranjeira a R15.1 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Mangabeira a R15 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Graviola a R17 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Ipê Amarelo a R10 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Ipê branco a R10.1 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Ipê jardim a R11 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Ipê verde a R11.1 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Ipê roxo a R9.1 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;
• Rua Ipê palmeiras a R20 do loteamento, na zona urbana de Canguaretama;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, 15 de maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:0E664037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

HABILITAÇÃO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN, comunica aos interessados a habilitação da Empresa Center Luz Material Elétrico Ltda, inscrita no CNPJ 13.603.534/0001-54, que participaram do Pregão Presencial nº 007/2013, cujo objeto é a aquisição de Material de construção, que foi vencedora dos itens: 2; 3; 4; 5; 7; 8; 9; 10; 13; 14; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 26; 27; 28; 30; 34; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 47; 49; 51; 52; 56; 57; 62; 64; 65; 66; 67; 76; 78; 79; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 89; 90; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 130; 131; 132; 143; 145; 146; 148; 155; 156; 157; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 171; 172; 173; 174; 175; 177; 178; 184; 191; 192; 193; 194; 195; 197; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 212, totalizando a importância de R$ 805.881,00 (oitocentos e cinco mil, oitocentos oitenta e um reais); e inabilitação da empresa RE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 35.655.182/0001-13. Fica desde já aberto o prazo recursal na forma da Lei, e franqueado toda documentação inerente ao referido pregão para que assim desejar fazer vistas ou exames nas mesmas.

Canguaretama/RN, 20 de maio de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:EE88A385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2013

CANCELAMENTO, A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/rn, Designada Pela Portaria Nº 142/2013 de 09 de Abril de 2013, Através do Parecer de Julgamento Referente ao Convite Nº 006/2013, Realizado em 08 de Maio de 2013, Resolve Cancelar o Certame Licitatório Referenciado Acima, Tendo em Vista Está em Desacordo Com a Súmula Nº 248 Tcu; Acórdão Nº 301/2005, Bem Como, Com o Parágrafo 7º do Art. 22, da Lei de Licitações Nº 8.666 de 21 de Junho de 2013, Bem Como. o Processo Com Todos Seus Anexos Encontram-se na Cpl Para Vistas de Quem Assim Interessar. Fica Desde Já Aberto o Prazo Recursal na Forma da Lei.

Canguaretama/rn, 20 de Maio de 2013.

JOSUÉ AUGUSTO VIEIRA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:93810E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

CANCELAMENTO, Por determinação da MM Juíza de Direito da Comarca de Canguaretama/RN, através do MANDADO DE NOTIFICAÇÃO nº 114.2013/000813-3 – Região Zona 2 – Processo nº 0101009-68.2013.8.20.0114, o Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 008/2013, foi cancelado.

Canguaretama/RN, 08 de maio de 2013.
*Republicado por incorreção.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:FB4B2EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTENCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DA APROVAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Eu, FRANCISCO DE ASSIS LIMA ARAÚJO, brasileiro, venho por meio deste, expressamente manifestar meu desinteresse do Cargo de GARI, no qual fui aprovado no concurso público de Carnaúba dos Dantas-RN.

E que para constar firmo o presente termo como expressão da verdade.

CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, em 15 de maio de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA ARAÚJO
Declarante do Termo

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4D5E8300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTENCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DA APROVAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Eu, JEANE MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, venho por meio deste, expressamente manifestar meu desinteresse do Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no qual fui aprovada no concurso público da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

E que para constar firmo o presente termo como expressão da verdade.

CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, em 15 de maio de 2013.

JEANE MARIA PEREIRA DA SILVA
Declarante do Termo

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F76852BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

À SENHORA: GEANY ISMÊNIA DA SILVA

CONVOCAÇÃO

Referente convocação face aprovação em Concurso Público

Prezado (a) Senhor (a),

Face a sua aprovação no Concurso Público Municipal, realizado aos 19 de dezembro de 2010, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2013 – SEXTA-FEIRA a fim de apresentar a documentação abaixo devidamente autenticada ou em via original:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;

▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento ou nascimento;
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública;
▪ Registro no Conselho de Ordem (se for o caso).
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de maio de 2013.
Atenciosamente.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEELFONE PARA CONTATO: 8786-3245 – FALAR C JUÇARA MEDEIROS – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3D6203B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

À SENHORA: PAULA REJANE DA SILVA

CONVOCAÇÃO

Referente convocação face aprovação em Concurso Público

Prezado (a) Senhor (a),

Face a sua aprovação no Concurso Público Municipal, realizado aos 19 de dezembro de 2010, para o Cargo de GARI, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2013 – SEXTA-FEIRA a fim de apresentar a documentação abaixo devidamente autenticada ou em via original:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento ou nascimento;
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública;
▪ Registro no Conselho de Ordem (se for o caso).
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de maio de 2013.
Atenciosamente.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEELFONE PARA CONTATO: 8786-3245 – FALAR C JUÇARA MEDEIROS – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:55D8AACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

AO SENHOR: DAMIÃO MARCOLINO BARBOSA PEREIRA

CONVOCAÇÃO

Referente convocação face aprovação em Concurso Público

Prezado (a) Senhor (a),

Face a sua aprovação no Concurso Público Municipal, realizado aos 19 de dezembro de 2010, para o Cargo de GARI, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2013 – SEXTA-FEIRA a fim de apresentar a documentação abaixo devidamente autenticada ou em via original:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento ou nascimento;
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública;
▪ Registro no Conselho de Ordem (se for o caso).
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de maio de 2013.
Atenciosamente.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEELFONE PARA CONTATO: 8786-3245 – FALAR C JUÇARA MEDEIROS – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:D00D3C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

À SENHORA: SANDRA MARIA MEDEIROS

CONVOCAÇÃO

Referente convocação face aprovação em Concurso Público

Prezado (a) Senhor (a),

Face a sua aprovação no Concurso Público Municipal, realizado aos 19 de dezembro de 2010, para o Cargo de Cozinheira, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2013 – SEXTA-FEIRA a fim de apresentar a documentação abaixo devidamente autenticada ou em via original:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento ou nascimento;
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública;
▪ Registro no Conselho de Ordem (se for o caso).

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de maio de 2013.
Atenciosamente.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEELFONE PARA CONTATO: 8786-3245 – FALAR C JUÇARA MEDEIROS – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F222F2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/13
Objeto Aquisição parcelada de Material para Iluminação Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes Públicos. O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA a licitação em favor das empresas A. L. DANTAS DA SILVA - CNPJ: 04.847.821/0001-19, com o valor de R$ 7.320,70 (sete mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos), e LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA ME - CNPJ: 70.047.329/0001-93, com valor de R$ 177.521,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais). Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO – PP 010/13

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Contratada: Empresa A. L. DANTAS DA SILVA - CNPJ: 04.847.821/0001-19.
Valor: R$ R$ 7.320,70 (sete mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).
Contratada: Empresa LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA ME - CNPJ: 70.047.329/0001-93.
Valor: R$ 177.521,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais).
Objeto: Aquisição parcelada de Material para Iluminação Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.
Vigência: 21/05/2013 a 31/12/2013.
Base Legal – Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e legislação complementar.
Carnaúba dos Dantas/RN, 21/05/2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7058B59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE GLEIDE MARIA FREIRE CÂMARA

Coordenadoria de Recursos Humanos
Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará-Mirim/RN

Declaramos para os fins de direito, que a servidora **GLEIDE MARIA FREIRE CÂMARA,– RG n° 00784.487/SSP-RN - CPF nr. 481.878.794-91**– residente na Rua Tenente Olavo Francisco dos Santos, 100 – Apto. 1902 – Torre 2 – Ponta Negra – CEP: 59.092-540 – Natal (RN), lotada nesta instituição como médica desde 11/03/1998**, foi exonerada a pedido, desde 31/12/2001.**

Esta declaração é a expressão da verdade. Dou fé.

Atenciosamente,

WILSON RODRIGUES FREIRE
SecretarioAdjunto de Administração e Planejamento

MARIA JOSÉ DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos

Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2013

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:56920693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2013, objetivando a contratação de empresa de sonorização, para atender as necessidades eventuais e futuras deste Município foi a licitante B. FERNANDA DA SILVA MACEDO PROMOÇÕES E EVENTOS ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:985AAD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2013, objetivando a locação de tendas, palcos e fechamentos, para atender as necessidades eventuais e futuras de diversas secretarias foi a licitante IRAN MARQUES DE ARAÚJO ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A506FD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026.2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2013

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Locador: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA BEZERRA.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades do ensino fundamental da Escola Augusto Xavier de Góis.

Valor global: R$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)

Vigência: 13/05/2013 À 31/12/2016.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Locador, Maria do Livramento Silva Bezerra
Pelo Locatário, Antônio Marcos de Abreu Peixoto

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8E966C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036.2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2013

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Locador: MARCELO SILVA DE LIMA.

Objeto: Locação de imóvel para funcionar como Centro de Educação Infantil Rosilda Duarte, nos turnos matutino e vespertino.

Valor global: R$ 43.960,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta reais)

Vigência: 13/05/2013 À 31/12/2016.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Locador, Marcelo Silva de Lima.
Pelo Locatário, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3E9508FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035.2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2013

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Locador: ANTONIO PAULO NETO.

Objeto: Locação de imóvel destinado às atividades de ensino do Centro de Educação Infantil Francisca Leodete, nos turnos matutino e vespertino.

Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2016.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Locador, Antônio Paulo Neto
Pelo Locatário, Antônio Marcos de Abreu Peixoto

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A81D90E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 3/2012-00003

MODALIDADE: Tomada de Preços n°. 3/2012-00003. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente objetivando os serviços de construção de cisternas domiciliares semienterradas para água de chuva com capacidade de 16m³. EMPRESA VENCEDORA: Erivalda Maria da Silva Comércio e Serviços em Construções LTDA, CNPJ nº. 11.599.999/0001-53. VALOR TOTAL: R$ 271.434,33 (Duzentos setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme mapa de preços, anexo aos autos. Homologo e adjudico a referida Licitação na forma da Lei 8.666/93.
Coronel Ezequiel/RN, 21 de maio de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7C7F84A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTRIA 189/2013

PORTARIA/GM Nº 189/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Conceder ao Servidor **EVERALDO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº 301, ocupante do cargo de **Jardineiro** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, licença para gozo Férias regulamentares, no período de 03/06/2013 a 03/07/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 21 de maio de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:20B02A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2013

PORTARIA/GM Nº 190/2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **JOSEFA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº 012, ocupante do cargo de **Professora** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Licença premio por assiduidade, para gozo no período de 03/06/2013 a 31/08/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 21 de maio de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:313706C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 03 de março de 2013, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Arlene Galdino da Silva.
Considerando, especificamente, o disposto na Claúsula décima terceira do referido Contrato;
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, a pedido da Contratada, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 03 de março de 2013, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e Arlene Galdino da Silva, tendo como objeto, conforme disposto na Claúsula Primeira: ***prestará os serviços na Escola municipal Lina Maria, como ASG/Copeira Junto a Secrearia Municipal de Educação.***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base na claúsula décima Terceira, do referido contrato.
Claúsula Décima terceira: ***O presente termo de contrato de prestação de serviços poderá se rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificado***.

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 01 de maio de 2013.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de Maio de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

ARLENE GALDINO DA SILVA
CPF: 087.998.634-48

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:67333D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 009/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por sua comissão de Pregão, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 torna público aos interessados que irá realizar no dia 04 de Junho de 2013 às 09h00minh, licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL por ITEM. O certame tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**. O edital e seus anexos, como também quaisquer informações poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocjp@hotmail.com ou pelo Setor de Licitações, localizado a Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, até (02) dois dias úteis antes da data fixada para realização. Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2013.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:246B7A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE "MELHOR TÉCNICA E PREÇO" Nº. 002/2013 - PMCJP

OBJETO : A presente licitação tem por objeto a realização de concurso público.

Os membros da Comissão de Licitações, por unanimidade, declaram que em vista do detalhado exame procedido nas propostas técnicas e financeiras pelos participantes da Licitação cujo referida, no qual foram cotejados os preços individuais propostos, verificou-se que os participantes acima referidos, apresentaram sempre as melhores condições e preços. Sendo assim, resolveu esta Comissão em adotar o que foi apresentado pelo participante **ITCSP – INSTITUTO DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, DELEÇÃO DE PESSOAL DA PARAÍBA** por se situar dentro dos níveis operacionalizados do edital e com a proposta mais vantajosa para o município. Finalmente e, como consequência, tendo o procedimento atingido a finalidade a que se destinou, inclusive considerando o objetivo do procedimento licitatório, qual seja o de se conseguir a proposta mais vantajosa para a entidade, nos leva a encaminhar os autos a sua Excelência o Prefeito Municipal para a competente homologação e respectiva adjudicação.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de maio de 2013

MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CF77A1BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE "MELHOR TÉCNICA E PREÇO" Nº. 002/2013 - PMCJP

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedor **ITCSP – INSTITUTO DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, DELEÇÃO DE PESSOAL DA PARAÍBA** que apresentou o melhor PREÇO e CONDIÇÕES, constantes nos autos, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21.05.2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:91B190D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONITE "MELHOR TÉCNICA E PREÇO" Nº. 002/2013 - PMCJP

Legislação Aplicada:
· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório/edital, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **contratação de empresa para realização de concurso público**, a empresa **ITCSP – INSTITUTO DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, DELEÇÃO DE PESSOAL DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ Nº 08.171.794/0001-68,

vencedora do certame, que ofereceu o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2DDFBA4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2013 - PMCJP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADO: ITCSP – Instituto de Treinamento, Capacitação, Deleção de Pessoal da Paraíba.
OBJETO: Realização de concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mais R$ 15,00 (quinze reais) por candidato excedente e, serão pagos em 03 (três) parcelas de igual valor.
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2013.
VIGÊNCIA: (180) sento e oitenta dias.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.002
FONTE: 000

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publique-se
Registre-se

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E97D965E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: CINTIA FERNANDA ALMEIDA FREIRE

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanais, a serem prestadas junto a secretaria municipal de Agricultura de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 02 de Maio de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
CINTIA FERNANDA ALMEIDA FREIRE

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9818FBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 139/2013-GP

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº160/2013 – GP, de 04 de abril de 2013;
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública;
COSIDENRANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo de realização da 3ª Conferência da cidade de Felipe Guerra – RN,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Preparatória da 3ª Conferência das cidades de Felipe Guerra encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o processo de realização da mesma, que realizar-se-á no dia 22 de maio do corrente ano, na sede do CONDICA, ficando nomeadas para sua composição, sob a presidência do primeiro, as seguintes pessoas:
a) ANTONIO HERONILDO LEITE – Secretario Municipal de Administração – Portaria n° 007- Representante do Poder Público Municipal.
b) MOISÉS GURGEL GUERRA – Representante do Sindicato dos Servidores da Educação Municipais da Educação.
c) LEILA PINHEIRO DE GÓIS – Representante da Universidade do Vale do Acaraú – (UVA).
d) FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL –Representante da Câmara dos Vereadores de Felipe Guerra.
e) ANTONIO DE SOUZA E SILVA – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Felipe Guerra.
f) ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA – Representante da ONG Pedra de Abelha.
g) FRANCISCO DEUSDETE DE SOUZA – Representante da Associação Evangélica Beneficente Congregacional.
Art. 2° - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições necessárias, com vistas à organização da Conferência, bem como, autorizada a adotar todas as providências necessárias para a realização da mesma.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 16 de maio de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:480974FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PP 003/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, designado pela Portaria 128/2013-GP, torna público, que está reaprazando para o dia 27/05/2013, às 10:00 horas, horário local, a licitação - Pregão Presencial Nº 003/2013 – Menor Preço por item/rota/trecho, cujo objeto é a locação de veículos com motorista destinados ao transporte de estudantes, durante o ano de 2013. Continuará a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Fernando Pedroza/RN, em 21 de Maio de 2013.

WESCLEI SILVA MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:4949FA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 009/2013

Decreta Luto Oficial no Município de Florânia.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento do Senhor **Antonio Faustino Damasceno**, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado junto a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 21 de maio de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0F1F88EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Coordenadores Pedagógicos do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos – PROEJAFLORES, em consonância com o Art. 3º, inciso IV, art. 7º caput da Lei 681/2011, conforme descrição abaixo:

· Jonacir Cosme de Araújo - CPF: ***.698.314-**
· Maria Célia de Medeiros – CPF: ***.541.674-**
· Jeanne Crisóstomo Azevedo de Oliveira – CPF: ***.251.334-**
· Maria José – CPF: ***.952.404-**
· Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros – CPF: ***.411.804-**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 21 de maio de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0C60F428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para tratamento de saúde, por um período de 60 (sessenta) dias a servidora pública municipal **MARIA LINDALVA DE AZEVEDO**, Enfermeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 275, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 20/05/2013 com término em 14/07/2013**,** nos termos do Artigo 111, da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 21 de maio de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D1547304

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 006/2013

O **Prefeito Municipal de Florânia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 15 de agosto de 2010, para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no Diário Oficial do Município de 4 de janeiro de 2011 e prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, conforme Portaria Nº 093/2012.

RESOLVE:
1. Convocar os candidatos seguintes para respectivos cargos:
F020-02 – Enfermeiro – PSF III: Insc. Nº **582542 – ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS;**

1.1. O candidato ora convocado devera providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; Teste alérgico com parecer do alergologista; Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colesterol, total e frações; Triglicérides; TGO; TGP; VDRL; Ácido úrico; EAS; EPF; Exame oftalmológico completo (acuidade visual).
b) para candidatas do sexo feminino: Preventivo ginecológico;
c) para candidatas do sexo feminino (acima de 40 anos): Mamografia;
d) para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos): PSA;
e) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;
1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.
1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
Segundo - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
Terceiro - Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, no período de 5 dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
Cédula de identidade;
CPF;
Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
Certidão de casamento (se for o caso);
Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
Comprovante de residência;
Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
Declaração de bens ou negativa de bens;
Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88 ;
Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação;
Quarto - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de maio de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EBD85DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 042/2013

Assunto: Contratação de empresa para Serviço de Assessoria Técnica Agropecuária.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor anual estimado em R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) referente ao período de maio a dezembro de 2013, mediante apresentação das notas fiscais devidamente acompanhadas das ordens de compra, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
05. Fica autorizado a contratação com a empresa HELIO PEREIRA DE ARAÚJO - ME, CNPJ nº 12.692.513/0001-90, com sede profissional na Rua Inácio Araújo, nº 262 - Flores, Florânia/RN, na prestação de Serviço de Assessoria Técnica Agropecuária no acesso aos Programas das Políticas Públicas.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:520AC56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 159/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Artigo 145 da Lei 440/97,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor efetivo **PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAÚJO**, matrícula 359, para desempenhar a função de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei nº. 337/89.

Art. 2º. O servidor perceberá gratificação, GTAG003 nos termos da Lei Municipal 718/2013, anexo I.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 21 de maio de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4E6C9F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/PMI/RN Nº 0012/2013 – Pregão Presencial n° 004/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.385.809/0001-90,** no **Valor Total de R$ 166.783,62 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Material de Expediente e Papelaria, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais programas mantidos pelo Município. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:FB6B8664

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0045/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Prestação de Serviços Mecânicos no Veículo da Coleta de Lixo e no Tanque Séptico com a finalidade de manter os serviços de limpeza pública, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **HUMBERTO DE FIGUEIREDO ROCHA** inscrito no CPF sob o nº **029.957.024-05**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 2.930,00.**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F3E5DD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2013

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/PMI/RN Nº 0036/2013 – Pregão Presencial n° 0013/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROMITENTE CONTRATADAS: **LUCIANO L. DA SILVA EPP**, CNPJ Nº 02.859.542/0001-40, no Valor Total de **R$ 3.296,85 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)** e a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, no Valor Total de **R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais)**.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Medicamentos Básicos – Programa de Assistência Farmacêutica Básica para o atendimento dos Usuários atendidos nas Unidades Públicas do nosso Município, bem como assegurar aos pacientes o acesso ao tratamento e recuperação da saúde. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:94851A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2013

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/PMI/RN Nº 0035/2013 – Pregão Presencial n° 0012/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROMITENTE CONTRATADAS: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94,** no **V**alor Total de R$ 1.535,40 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); **LUCIANO L. DA SILVA EPP, CNPJ Nº 02.859.542/0001-40,** no Valor Total de R$ 6.253,50 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta reais) e a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ Nº 07.055.280/0001-84,** no Valor Total de R$ 74.476,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Medicamentos Suplementares para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:FB33063F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

PROCESSO/PMI/RN Nº 009/2013

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento, Controle e Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, através da Tecnologia "Smart", Cartão Eletrônico com Chip e/ou Magnético.

HOMOLOGO o objeto do presente procedimento à empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 00.904.951/0001-95,** com **Taxa de Administração de -1% (um por cento negativo).**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:ED647F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130514.003

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR**, para manutenção do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e as demais Unidades de Saúde do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e do Fundo Municipal de Saúde – **ENTREGA DO EDITAL:** a partir da publicação desse extrato – de 07:00 às 13:00hs – **ENDEREÇO** – Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro – Janduís/RN – Fone: (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147 – **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04.06.2013 – 09:00 Horas Janduís/RN 21 de Maio de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:62077CA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130514.004

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO**, para manutenção do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e as demais Unidades de Saúde do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e do Fundo Municipal de Saúde – **ENTREGA DO EDITAL:** a partir da publicação desse extrato – de 07:00 às 13:00hs – **ENDEREÇO** – Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro – Janduís/RN – Fone: (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147 – **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06.06.2013 – 09:00 Horas Janduís/RN 21 de Maio de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:74B8BD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 122/2013 - RIDIANE NERES DE SOUZA

Nomear Supervisor Escolar que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora ***Ridiane Neres de Souza***, para o cargo comissionado de Supervisor Escolar DS-6, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Abril de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:394BDEC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 123/2013 - MARIA DALVACY COSTA

Nomear Supervisor Escolar que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora ***Maria Dalvacy Costa***, para o cargo comissionado de Supervisor Escolar DS-6, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:236348CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 124/2013 - MARCELA BRAZ DA SILVA

Nomear Supervisor Escolar que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora ***Marcela Braz da Silva***, para o cargo comissionado de Supervisor Escolar DS-6, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:D6A9C1BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 125/2013 - JUCIER DE OLIVEIRA

Nomear Chefe do Setor de Mecânica que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ***Jucier de Oliveira***, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Mecânica DS-5, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:8B8C56B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 126/2013 - MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO

Nomear Secretário Adjunto de Saúde que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora ***Maria Luciene de Lima Barreto***, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Saúde DS-2, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:BF01EC24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 127/2013 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA

Nomear Secretário Adjunto da Agricultura e Abastecimento que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor ***Francisco de Assis Lima***, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto da Agricultura e Abastecimento DS-2, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:1B290008

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 129/2013 - EDIVAN CAETANO DA SILVA

Nomear Supervisor Escolar que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ***Edivan Caetano da Silva***, para o cargo comissionado de Supervisor Escolar DS-6, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:A3731977

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 128/2013 - JOSIMAR DANTAS DA SILVA

Nomear Coordenador de Esportes Educacionais que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ***Josimar Dantas da Silva***, para o cargo comissionado de Coordenador de Esportes Educacionais DS-3, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:D5AB0D80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 130/2013 - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN – CMAS, ficando assim constituído:

– Do Governo Municipal:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Titular: Adriana de Sousa Maranhão
Suplente: Daize Rodrigues de Souza

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Rosenilson de Oliveira Pinheiro
Suplente: Makson Diego da Silva Melo

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Sandra Mércia de Melo
Suplente: Regina Lúcia Fernandes

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação;
Titular: Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Suplente: Rosilene Borges Lucindo

e) 1 (um) representante do CRAS;
Titular: Alexsandro Alencar Pereira
Suplente: Priscilla Dórate Abreu Silva

f) 1 (um) representante do Cadastro Único;
Titular: Ed Carlos da Cunha
Suplente: Adriana da Silva Pedro

II – Da Sociedade Civil:

a) 4 (quatro) representante dos usuários da Assistência Social;
Titulares: Ana Angélica Câmara Bezerra / Fabiana Jane B. da Silva Severiano / Mônica Bezerra Cezário / Rejane Aciole da Silva
Suplentes: Tárcia Maria Fernandes de Lima / Maria Consuelo de Vasconcelos / Maria Cilene Fernandes / Fernanda Eunice de Souza

b) 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços na área de Assistência Social, no âmbito municipal;
Titulares: Marlene Santino da Silva (Paróquia de São João Batista) / Elissandra Pedro de Oliveira (Igreja Assembléia de Deus).
Suplentes: Albaniza Barbosa (Paróquia de São João Batista) / Alexandra da Silva (Igreja Assembléia de Deus).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:8038C06B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2013 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha no local da realização da 1ª Conferência das Cidades do Município de Jardim de Angicos/RN, Portaria 120/2013 de 14 de Maio de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 17de Maio de 2013, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua José Inácio Bezerra, 43, Centro, em Jardim de Angicos – RN

Leia-se: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN – Sede Provisória na Associação dos Professores – Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra s/n, Centro, CEP: 59544-000.

Ficam mantidas as demais disposições Portaria nº 120/2013 de 14 de Maio de 2013.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Maio de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:79EAE832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2013-FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADO: Bruno Gaspar Pinto - CPF: 013.338.833-66. Objeto: Assessoria e Consultoria no Acompanhamento dos Convênios Federais e Estaduais do Fundo Municipal de Saúde. Base legal: Processo n° 0013/2013 - Pregão Presencial nº 007/2013-FMS. VALOR GLOBAL: R$ 12.800,00. VIGÊNCIA: 10/05/2013 a 10/01/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 05.0501.10.301.0005.2004 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 10/05/2013. SIGNATÁRIOS: Talita Rodrigues de Moura – Contratante e Bruno Gaspar Pinto - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0B44624C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2013-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013-FMS, tendo como objeto a contratação de serviços de condução de pessoal, destinados as cidades de Jardim do Seridó/Currais Novos/Jardim do Seridó-RN e Jardim do Seridó/Caicó/Jardim do Seridó-RN para os variados tipos de procedimentos ligados à saúde, que se realizará no dia 06/06/2013 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E55AEECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013, tendo como objeto a locação de 01 veículo do tipo camionete, capacidade 500 kg, com motorista**,** que se realizará no dia 06/06/2013 às 10:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:93C3B251

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

Certifico que o Candidato Aprovado no Concurso Público Municipal/2010, **MARCIO GOMES CAMARA CAICO RN**, Cargo: **Motorista foi** convocado através do Edital Nº 009/2013, porém não se apresentou no prazo estabelecido, sendo por este motivo considerado desistente conforme os itens 15.3 e 15.4 do Edital do Concurso Publico nº 001/2010.

Jardim do Seridó, 21 de maio de 2013.

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:DC68361A

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

Certifico que o Candidato Aprovado no Concurso Público Municipal/2010, **SAMIR GOMES DA SILVA**, Cargo: **Motorista foi** convocado através do Edital Nº 009/2013, porém não se apresentou no prazo estabelecido, sendo por este motivo considerado desistente conforme os itens 15.3 e 15.4 do Edital do Concurso Publico nº 001/2010.

Jardim do Seridó, 21 de maio de 2013.

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:4B949A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - PROCESSO Nº 015/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA/RN. CONTRATADA: M K C POUSADA E TURISMO

LTDA ME – CNPJ 04.838.985/0001-80 o presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar). LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária: 0202.04.122.0007.2003.035 – MANUT. SEC DE ADMINISTRAÇÃO - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA para o Exercício de 2013. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

José da Penha/RN, 09 de maio de 2013.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:010E1A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 017/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 017/2013 – Modalidade: Tomada de Preços - Objeto: Execução das obras de Urbanização do Anel Viário da Avenida Manoel Januncio **(ETAPA III)**, Zona Urbana deste Município. Convenio celebrado com o Ministério do Turismo e o Município de Jucurutu – Contrato de Repasse nº **371.717-93/2011** – RESULTADO DA LICITAÇÃO – A CPL comunica que, tendo aberto em sessão publica os envelopes 01 e 02 da Licitação em epigrafe, sagrou-se vencedora a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA – CNP: 08.571.770/0001-04 com proposta equivalente a **R$ 456.037,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, trinta e sete reais e quarenta centavos)** – Jucurutu 21 de Maio de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4EC2E7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 020/2013

LICITAÇÃO Nº 020/2013 – Modalidade: Tomada de Preços - Objeto: Execução das Obras de Ampliação de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Santa Rita – Resultado da fase de HABILITAÇÃO: Concluindo-se pela habilitação das empresas PEDRO B. DE MELO – EPP e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Fica, portanto, previsto o dia 23.05.2013, às 11:00 hs, para abertura das propostas – Jucurutu/RN, 21/05/2013 –

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:26BC2F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 006_2012

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA NOVA		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 06/2012		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	33.930.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	33.930.000,00
Receitas Realizadas	961.195,27	24.681.780,36
Saldos em Exercicios Anteriores	850.271,95	1.788.228,83
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	31.245.800,00
Dotação Atualizada	-	31.245.800,00
Despesas Empenhadas	4.669.608,12	22.808.459,19
Despesas Liquidadas	3.784.391,83	2.175.173,83
Superávit Orçamentário	1.176.803,44	2.929.986,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.669.608,12	22.808.459,19
Despesas Liquidadas	3.784.391,83	2.175.173,83
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		22.380.155,95
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		O Municipio não possui regime de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Nominal R$ 2.256.798,98 Primário R$ 1.268.370,27
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Pago no Exercicio R$
		Precatórios pago R$

Lagoa Nova(RN), 31 de janeiro de 2013

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Republicado

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/0 RN

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:673D17C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATORIO DA GESTÃO FISCAL - RGF 02_2012

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF			
Orçamento Fiscal da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites			
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		Semestre de Referencia	
LRF Art. 54 - Anexo XXII		02_2012	
I - COMPARATIVOS		R$	%
Receita Corrente Liquida (Base da Calculo)		22.380.155,95	100,00
	Despesas Totais com pessoal	11.571.193,07	51,70
	Limite Prudencial 95% (parag.un.art.22)	12.085.284,21	54,00
Inciso I, "a"	Limite Legal	11.481.020,00	51,30
	Excesso a Regularizar	-	-
	Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	-	-
Total de despesas com Serviços de Terceiros		4.152.452,15	-

Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2013

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista Crc/rn 3.546
Republicado

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:0A0DBCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Selma Maria da Silva**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 1264, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **23 de maio de 2013**, para participar da reunião para orientações gerais referentes à realização das Conferências de Assistência Social 2013, cujo tema é: A Gestão e o financiamento na efetivação do SUAS"
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 20 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CD252A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Conselheira Municipal de Assistência Social, matrícula 265, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **23 de maio de 2013**, para participar da reunião para orientações gerais referentes à realização das Conferências de Assistência Social 2013, cujo tema é: A Gestão e o financiamento na efetivação do SUAS"
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 20 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:392C499F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria da Conceição dos Santos Josuá**, ocupante do Conselheira Municipal de Assistência Social, matrícula 1305, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **23 de maio de 2013**, para participar da reunião para orientações gerais referentes à realização das Conferências de Assistência Social 2013, cujo tema é: A Gestão e o financiamento na efetivação do SUAS"
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 20 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:25FF5AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Aldeisa Leocádio Silva de Sales**, ocupante de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, matrícula 511, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **23 de maio de 2013**, para participar da reunião para orientações gerais referentes à realização das Conferências de Assistência Social 2013, cujo tema é: A Gestão e o financiamento na efetivação do SUAS"
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 20 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4C161DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2013, Homologado em 29 de abril de 2013.
OBJETO: aquisição futura de material de limpeza.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Montanhas-RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08, neste ato representado por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal.
FORNECEDOR: V D DA Silva Comércio - ME, CNPJ 11.113.597/0001-05, neste ato representado por Zequias Pedro Veloso.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), referente ao Lote 01.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2013.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:99C940BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2013, Homologado em 29 de abril de 2013.
OBJETO: aquisição futura de material de limpeza.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Montanhas-RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08, neste ato representado por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal.
FORNECEDOR: Cavalcante & Cia Comércio – ME, CNPJ 10.655.938/0001-01, neste ato representado por Fausto Cavalcante da Silva Junior.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 27.898,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito reais); sendo R$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais) do Lote 02 e R$ 23.299,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais) do Lote 03.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2013.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:8A2C5655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013, Homologado em 06 de maio de 2013.
OBJETO: aquisição futura de pneus e câmara de ar.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Montanhas-RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08, neste ato representado por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal.
FORNECEDOR: Pneutex LTDA ME, CNPJ 10.761.839/0001-04, neste ato representado por João Alberto Alves Teixeira.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 57.324,00 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais); sendo R$ 53.912,00 (cinquenta e três mil e novecentos e doze reais) do Lote 01 e R$ 3.412,00 (três mil quatrocentos e doze reais) do Lote 02.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2013.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5BD6A1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2013, Homologado em 02 de maio de 2013.
OBJETO: aquisição futura de material de construção.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Montanhas-RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08, neste ato representado por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal.
FORNECEDOR: M G Venceslau Campos ME, CNPJ 05.292.103/0001-96, neste ato representado por Awerton Ramos Venceslau Campos.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 152.655,62 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); sendo R$ 120.513,70 (cento e vinte mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos) do Lote 01; R$ 16.219,02 (dezesseis mil, duzentos e dezenove reais e dois centavos) do Lote 02 e de R$ 15.929,90 (quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos) do Lote 03.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2013.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1E1C5310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2013, Homologado em 18 de abril de 2013.
OBJETO: aquisição futura de material de expediente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Montanhas-RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08, neste ato representado por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal.
FORNECEDOR: W C D Ribeiro ME, CNPJ 07.326.791/0001-93, neste ato representado por Wellinson Carlos Dantas Ribeiro.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais); sendo R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) do Lote 03, R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) do Lote 04 e R$ 50.150,00 (cinqüenta mil e cento e cinquenta reais) do Lote 05.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2013.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F52C8FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2013, Homologado em 18 de abril de 2013.
OBJETO: aquisição futura de material de expediente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Montanhas-RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08, neste ato representado por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal.
FORNECEDOR: Elias Avelino dos Santos EPP, CNPJ 24.208.480/0001-49, neste ato representado por Elias Avelino dos Santos.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais); sendo R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) do Lote 01 e R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos do Lote 02.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2013.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1C89E779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2013, Homologado em 05 de abril de 2013.
OBJETO: transporte de estudante.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Montanhas-RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08, neste ato representado por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal.
PRESTADOR: Eroson Promoções e Eventos LTDA ME, CNPJ 09.643.897/0001-46, neste ato representado por Ewerton Thiago de Limas Silva.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 120.687,60 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2013.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7935269C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2013

Exonera Coordenador da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **EDGAR SOARES LEITE JÚNIOR** do cargo de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de maio de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:4CEA10D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha,** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de Junho de 2013, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9C927DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013

Devido ao pregão a ser realizado no dia 21 de Abril de 2013 ter sido Fracassado por falta de interesse dos licitantes, o Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Grupo Gerador Cabinado,** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de Junho de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CF2DA394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna publico a CONCORRÊNCIA N° 001/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para os serviços de Limpeza Pública, neste Município, será realizada no dia 21/06/2012 às 10h. O Edital no valor de R$ 20,00 (vinte reais), contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua: Justiniano da Costa, 118 - Centro, 15/05/2013.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:078CC624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 475/2013

LEI MUNICIPAL nº 475/2013, de 21 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho D' Água do Borges

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho D' Água do Borges - RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal.
Art. 2º O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:
I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados
Art. 4º São segurados do RPPS:
I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias fundações públicas; e
II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.
§ 1º Fica excluído do disposto no **caput** o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.
§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.
§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 17, § 1º.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:
I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - quando licenciado;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.
Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II
Dos Dependentes
Art. 8º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
II - os pais; ou

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.
§1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.
§2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.
§3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.
§5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público; e
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles

na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos.
IV - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez; ou
b) pelo falecimento.
Seção III
Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.
Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.
§ 1º No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada mediante exame médico-pericial.
§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.
§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Do Custeio

Seção I
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 12. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - o produto da arrecadação da contribuição de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações;
IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VI – os valores aportados pelo Município.
VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.
VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
§ 1º Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 13. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.
§2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 14. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 15. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 16. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
I – as diárias para viagens;
II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – a indenização de transporte;
IV – o salário-família;
V – o auxílio-alimentação;
VI – o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência de que trata o art. 56, desta lei; e
X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 51, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 57.
§2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.
§3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
§4º O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao FPS durante o afastamento do servidor.
§5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 56 desta lei.
§6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.
§7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 17. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 19.

Art. 18. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 20 do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.
§1º O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 19. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 20. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 21. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 22. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 23. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.
§1º O Município continuará a repassar ao FPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.
§2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 24. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 51, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 57.

TÍTULO II
Da Organização do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS

CAPÍTULO I
Da Criação do Instituto

Art. 25. Fica criado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olho D' Água do Borges – IPSS, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, a quem compete gerir o Fundo de Previdência Social dos Servidores – FPPS.
§ 1º Caberá ao Instituto mencionado no **caput** o gerenciamento do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão do FPSS e dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
.

CAPÍTULO II
Da Organização do IPSS

Art. 26. Ficam instituídos, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município – IPSS, o Conselho de Administração, órgão superior de deliberação colegiada, e o Conselho Fiscal do IPSS:
§1º O Conselho de Administração terá a seguinte composição:
a) quatro representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos
b) um representante indicado pelo Poder Legislativo.
c) dois representantes indicados pelo Poder Executivo.
§2º O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:
a) dois representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos;

b) um representante indicado pelo Poder Executivo.
§3º Os membros dos Conselhos serão nomeados pelo prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.
§4º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.
§5º O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo ou inativo do Município.
§6º As despesas e as movimentações das contas bancárias do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Olho D' Água do Borges – FPSS serão autorizadas pelo Presidente do Conselho de Administração.
§7º Os representantes dos servidores, inclusive os suplentes, serão eleitos pelos servidores, em Assembléia Geral especificamente convocada.
§8º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município - FPS não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.

CAPÍTULO III
Da Competência do Conselho de Administração

Art. 27. Compete ao Conselho de Administração:
I – elaborar a proposta orçamentária do Fundo;
II – deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;
III – decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno e eleger seu presidente;
IV – fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;

V – analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
VI – expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
VII – propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art.13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;
VIII – elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;
IX – garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;
X – divulgar, de forma a ser garantida ampla publicidade, todas as decisões do Conselho;
XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

CAPÍTULO IV
Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;
II – dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;
III – proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;
IV – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração e pela Prefeitura Municipal;
V – examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito; e
VI – comunicar por escrito ao Conselho de Administração as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

Art. 29. Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças proporcionar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Olho D' Água do Borges – IPSS, os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 30. Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos Conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Art. 31. As demais disposições atinentes ao funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO V
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 32. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
§1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do FPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FPS
§2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

TÍTULO III
Da Concessão dos Benefícios

CAPÍTULO I
Do Plano de Benefícios

Art. 33. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial;
f) auxílio-doença;
g) salário-maternidade;
h) salário-família.
II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte; e
b) auxílio-reclusão.

Seção I
Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 34. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.
§1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 57.
§2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 65 desta lei.
§3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 57.
§4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada 2 (dois) anos, mediante convocação.
§6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.
§7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e
IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.
§10. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§11. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as mesmas dispostas no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 35. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 57, observado ainda o disposto no art. 70.
Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 65 desta lei.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 36. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 57, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 37. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 57, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 38. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 36 , terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.
Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de

docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção VI
Do Auxílio-Doença

Art. 39. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal correspondente à última remuneração de contribuição do segurado.
§1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.
§2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.
§3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração de contribuição.
§4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 40. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.
§1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.
§2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Seção VII
Do Salário-Maternidade

Art. 41. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
§1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico pericial.
§2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração de contribuição da segurada.
§3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 42. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:
I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção VIII
Do Salário-Família

Art. 43. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que satisfaça as condições de elegibilidade vigentes no RGPS na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do art.8º, de até quatorze anos ou inválidos.
§1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou

mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.
§2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 44. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é igual aquela vigente no RGPS.

Art. 45. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 46. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.
§1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.
§2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da freqüência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a freqüência escolar regular no período.
§3º O direito ao salário-família cessa:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

Art. 47. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 48. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:
I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens

pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
§1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 56, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do **caput** deste artigo.
§4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
I – por ausência de segurado declarada em sentença; e
II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 49. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:
I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 50. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 51. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 48 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 52. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 40 e 66.

Art. 53. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.
Art. 54. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.
Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 55. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.
Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 56. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 57. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:
I – pela morte do pensionista;
II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; ou
III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

Art. 58. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Seção X
Do Auxílio-Reclusão

Art. 59. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, observando as mesmas condições de elegibilidade deste benefício junto ao RGPS.
§1º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração de contribuição cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.
§2º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
§3º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.
§4º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.
§5º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§7º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao RPPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.
§8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.
§9º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

CAPÍTULO II
Do Abono Anual

Art. 60. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo FPS.
Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, onde cada

mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO III
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 61. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 57 quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no **caput**, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".
§1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 36, observado o art. 38, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela; ou
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.
§2º O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.

§3º Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 57, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.
§4º O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.
§5º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 58.

Art. 62. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 36 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 51, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 38, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 63. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 36 e 38, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 51 e 52 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 36, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do **caput** deste artigo.
§1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do **caput,** não se aplica a redução prevista no art. 38 relativa ao professor.
§2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 55, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.
Art. 64. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da

legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.
§2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.
§3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 65. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 54 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO IV
Do Abono de Permanência

Art. 66. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 36 e 51 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária,

até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 35.
§1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 54, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.
§2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 36, 51 e 54, conforme previsto no **caput** e §1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 52 e 53, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.
§3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput** e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO V
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 67. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 34, 35, 36, 37, 38 e 51, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.
§2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
§3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I – inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§6º As maiores remunerações de que trata o **caput** serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.
§7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o **caput**, desprezar-se-á a parte decimal.
§8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 59.
§10 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.
§11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 36, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.38, relativa à aposentadoria especial do professor.
§12 A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o **caput** deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§13 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 68. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 51 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 69. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 56.
Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 57, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 70. Ressalvado o disposto nos art. 34 e 35, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 71. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de

previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 72. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 73. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 74. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.
Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 75. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 76. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 77. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 78. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
§1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, na forma da lei civil;
II - moléstia contagiosa; ou
III - impossibilidade de locomoção.
§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.
§3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 79. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;
II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - o imposto de renda retido na fonte;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 80. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e na hipótese do art. 50, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 81. A concessão de benefícios previdenciários pelo IPSS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 36, 37, 38, 51, 52 e 53 para concessão de aposentadoria.
Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no **caput**, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 82. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pelo IPSS, ao Tribunal de Contas para homologação.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 83. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO VII
Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 84. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.
§1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.
§2º. O FPSS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 85. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial; e
IV - demonstração das variações patrimoniais;
§1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.
§2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
§3º as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 86. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:
I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
II – Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e
III – Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.
Parágrafo único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:
a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
c) Demonstrativos Contábeis e
d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 87. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 88. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do IPSS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 89. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:
I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
V - valores mensais da contribuição do ente federativo.
Parágrafo Único Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 90. O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município - IPPS encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre,

relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 91. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 92. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.
§1º Somente após a aprovação da lei de que trata o **caput**, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.
§2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 93. Esta Lei entra em vigor em no dia de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos, em relação aos art. 13, I e II, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação. .

Art. 94. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Olho D'água do Borges, RN, 21 de maio de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:14E1D063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO MOB/RN Nº 0029/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: Registro de Preços para Pneus e Assessórios Pneumáticos.

À Empresa:
OLINDA PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 24.185.522/0001-73
Av. Rua José Damião, 225, Santo Antônio – Mossoró / RN
Em atendimento ao que dispõe a lei 8.666/93 vimos **NOTIFICAR** essa empresa em face do não cumprimento dos termos contratuais relativo ao fornecimento dos produtos constantes na proposta comercial de preços apresentada pela empresa.
Solicitamos **URGENTEMENTE** que tais pendências sejam regularizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. **ADVERTIMOS** a empresa que a não regularização das pendências poderá submetê-la à aplicação das penalidades dispostas na Lei 8.666/93.

Ouro Branco, 21 de maio de 2013.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:A6CEA866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 85 DE 21 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 3 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para o Hospital Onofre Lopes.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	20/05/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:71264CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0040/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 – PMP, homologado em 21 de maio de 2013. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor das empresas: JOSÉ BATISTA DE SOUZA FILHO - ME, somando o valor de R$ R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) e C. A. DE QUEIROZ - ME, somando o valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Estando as empresas acima citadas convocadas a assinarem o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da desta publicação.

Parelhas/RN, 21 de maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:AB04633F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-FUSAM

CONTRATO Nº 033/2013. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: NERIVALDO DA COSTA PESSOA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMANDO PARA RAIOS-X. Base Legal: Proc.0038/2013 – Pregão Presencial Nº 011/2013-FUSAM. Valor R$ 16.000,00, Vigência: 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 03/05/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.302.0006.1138 e NATUREZA DE DESPESA: 449052. Signatários: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante; Nerivaldo da Costa Pessoa - Contratada.

Parelhas/RN, 21 de maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:B4B1BAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
.AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013

O Município de Parelhas/RN- PMP – vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013, tendo como objeto os serviços de CONDUÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS. Data de realização: 05/06/2013 às 08:30.
Parelhas/RN, 21 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:37F6E21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRAO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, datado do dia 09 de maio de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, à empresa SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.075.784/0001-30, objetivando a contratação dos serviços de Engenharia objetivando a execução das obras de Construção de 01 (uma) Praça Pública para Eventos, no município de Pedra Grande/RN, com o valor global de R$ 123.885,40(Cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), haja visto que foi a única proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.
Pedra Grande/RN, 20 de maio de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E7DDDE0B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, à empresa SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.075.784/0001-30, objetivando a contratação dos serviços de Engenharia objetivando a execução das obras de Construção de 01 (uma) Praça Pública para Eventos, no município de Pedra Grande/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.
Pedra Grande/RN, 20 de maio de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:72FA3668

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.075.784/0001-30.
OBJETO: Contratação dos serviços de Engenharia objetivando a execução das obras de Construção de 01 (uma) Praça Pública para Eventos, no município de Pedra Grande/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 123.885,40(Cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério do Turismo através do Contrato de Repasse de nº 0373623-06/2011 e do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 20 de maio de 2013.
ASSINATURA: Marcos Luiz Pereira/Prefeito.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:EF041091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Pedra Preta

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo senhor Prefeito LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de Provas de Títulos e de Provas Escritas, resolve publicar o resultado final do processo seletivo simplificado, na forma do anexo único deste Edital, para todos os cargos ofertados, na forma que segue.

• Ficam convocados todos os candidatos aprovados na forma do Anexo, dentro do número de vagas previstos inicialmente pelo edital de abertura deste Processo Seletivo.
• Os candidatos aprovados, classificados e convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração nos próximos dias 21, 22 e 23 de maio de 2013.

Pedra Preta/RN, em 20 de Maio de 2013.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único			
Cargo: Coveiro.			
Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
1	**AKITANE LOPES DA SILVA**	**55**	**Aprovado**
2	**EDSON GOMES DA SILVA**	**50**	**Aprovado**
3	**WIGUINO DE ARAUJO**	**50**	**Aprovado**
4	**JOSE ANTONIO FERNANDES DA CRUZ**	**50**	**Aprovado**
Cargo: Motorista – Habilitação – Categoria "D".			
Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
1	**JOSE CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA**	**60**	**Aprovado**
	FRANK BERGUE MIGUEL DA SILVA	35	Reprovado
	VALBERT RENE FERREIRA FERNANDES	30	Reprovado

Cargo: Agente Comunitário De Saúde

Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
1	**PAULO CESAR NASCIMENTO COSTA**	**75**	**Aprovado**
2	**MARIA VITORIA DE MELO**	**55**	**Aprovado**
3	**MANOEL BENJAMIM DA COSTA ASSIS**	**50**	**Aprovado**
4	**BRUNO PEREIRA DE LIMA**	**50**	**Aprovado**
	RENATA PATRICIA DA COSTA DE LIMA	40	Reprovado

Cargo: Vigia

Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
1	**THIAGO BRUNO DE LIMA SANTOS**	**50**	Aprovado
	FRANCISCO IVONALDO DA SILVA	45	Reprovado
	TAMIRES DE LIMA FILHO	25	Reprovado

Cargo: Agente de Combate à Endemias.

Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
1	**JULIA GRACIANE CAMARA CARNEIRO**	**60**	Aprovado
2	**LUAN ISAAC FIRMINO DE LIMA**	**60**	Aprovado
	JOSE MESSIAS DE LIMA	45	Reprovado
	FRANCISCO ERIVALDO DA S. XAVIER	40	Reprovado
	JOBSON DOUGLAS DE MELO	40	Reprovado

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
1	**JORGE LUIZ XAVIER TEIXEIRA**	**60**	Aprovado
2	**WENDEL CAMARA MOREIRA DA SILVA**	**60**	Aprovado
3	**KLEITON GOMES DA SILVA**	**60**	Aprovado
4	**MARIA SUELY FERREIRA LOPES**	**55**	Aprovado
5	**JOSE GEILSON SILVA**	**55**	Aprovado
6	**MARIA DA CONCEIÇÃO P. DE LIMA**	**55**	Aprovado
7	**RUAN HENRIQUE AMBROSIO DA SILVA**	**55**	Aprovado
8	**MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO**	**55**	Aprovado
9	**GILVANA ALVES DA CRUZ**	**55**	Aprovado
10	**JAKELINE CAMARA DE SOUZA CRUZ**	**50**	Aprovado
11	**ALCILENE DOS SANTOS B. DA SILVA**	**50**	Aprovado
12	**FRANCISCO ADOASTRO B. DA SILVA**	**50**	**Aprovado**
	FRANCISCA ROSIMEIRE DANTAS	45	Reprovado
	MARIA ROSIMAR M. O. BANDEIRA	45	Reprovado
	JULIETE FERNANDES DA CRUZ	45	Reprovado
	MARIA ALCIDENIA DOS S. BEZERRA	45	Reprovado
	ELIANE DA SILVA CAVALCANTE	45	Reprovado
	SANDRA CRISTINA SIRINO DA SILVA	45	Reprovado
	JOSE EDSON DA COSTA	40	Reprovado
	MARIA JOYCE DE LIMA ALVES	40	Reprovado
	FRANCISCA MARCIA DE S. TEIXEIRA	40	Reprovado
	MARIA MADALENA V. DA SILVA BENTO	40	Reprovado
	SANGELA DE SOUZA PEREIRA	40	Reprovado
	FRANCINARA DE LIMA GUILHERME	40	Reprovado
	EDINETE BARBOSA DA COSTA	40	Reprovado
	MARILLIA CHRISTINA ROCHA DE SOUZA	35	Reprovado
	JOSEFA PATRICIA DA SILVA BENTO	35	Reprovado
	JOSE WALMAQUIO F. FERNANDES	35	Reprovado
	JUCICLEIDE SILVESTRE OTAVIANO	35	Reprovado
	ALINE BARBOSA DA COSTA	35	Reprovado
	SAMARA LORENA SIRINO DA SILVA	25	Reprovado
	MARIA CLEONE FARIAS DA SILVA	25	Reprovado
	ALDENIRA GOMES DE PAIVA	25	Reprovado
	AMANDA LUCIANA LIMA DA SILVA	25	Reprovado
	RODRIGO DE LIMA DA SILVA	20	Reprovado
	ANDREZA BENTO DE LIMA	15	Reprovado
	ANDRESA CAVALCANTE DA COSTA	5	Reprovado
	PAULA FERNANDA BANDEIRA LEMOS	5	Reprovado

Cargo: Professor – Ed. Básica - Matemática

Clas.	CANDIDATO	Nota da Redação	Nota Títulos	Situação
	FRANCEVAGNE MACÊDO DE PAIVA	33	8	Reprovado
	HENRIQUE LAGE SILVA DE ARRUDA	0	5	Reprovado

Cargo: Professor – Língua Inglesa

Clas.	CANDIDATO	Nota Redação	Nota Títulos	Situação
1	AYNARA ANDRYELE D. EVENGELISTA	55	11	Aprovado

Cargo: Professor – Ed. Básica – Séries Iniciais.

Clas.	CANDIDATO	Nota Redação	Nota Títulos	Situação
1	SIMONE MOREIRA DA SILVA	41	19	Aprovado
	MARIA KATIA V. DE LIMA	33,5	06	Reprovado
	BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS	28	16	Reprovado
	OLINDERGE PRISCILLA C. BEZERRA	26	02	Reprovado
	JOSÉ EDILSON PEREIRA	17	15	Reprovado
	HENRIBERTO AMARAL DE ABREU	00	00	Reprovado

Cargo: Orientador Social

Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
	DALYANE CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA	28	Reprovado
	MIRANEIDE BANDEIRA DA SILVA	40	Reprovado

Cargo: Fiscal De Vigilância Sanitária

Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	11	Reprovado
	JERONIMO BARBOSA DE MELO	00	Reprovado

Cargo: Monitor do PETI

Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
	JOSENILDA FERREIRA DE LIMA	30	Reprovado
	ALDENIZA GUILHERME DE LIMA	00	Reprovado

Cargo: Facilitador de Oficinas

Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
1	NAIARA CAMARA MAIA DE SOUZA	67	Aprovado
	JANKLÉIA DANIELLA VARELA DE LIMA	00	Reprovado

Cargo: Monitor de Turma.

Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
	FERNANDA SOUZA MEDEIROS	28	Reprovado
	GEREMIAS AMARAL DE ABREU	20	Reprovado
	MARIA VILMA DA SILVA	13	Reprovado
	MARIA MARGARIDA G. DE MEDEIROS	0	Reprovado
	RITA DE CACIA PEREIRA DE MEDEIROS	0	Reprovado

Cargo: Agente Administrativo.

Clas.	CANDIDATO	Nota Final	Situação
1	**FRANCISCO WAGNER DA SILVA**	**70**	Aprovado
2	**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**	**60**	Aprovado
3	**FRANCISCA NEIRIANE DE LIMA**	**60**	Aprovado
	AGOSTINHO PEDRO DE ARAÚJO NETO	40	Reprovado
	EMMANUELLE S. DA SILVA FERNANDES	38	Reprovado
	NATHENYA MONIK DA SILVA PAIVA	20	Reprovado
	LIVINNY GEOVANA F. ARAUJO	17	Reprovado
	JAYNE BRUNA DE LIMA DA SILVA	15	Reprovado

Cargo: Nutricionista.

1	ANDRESSA FERNANDA DE L. BEZERRA	95	Situação
2	DAYANE PATRÍCIA DA CUNHA	90	Aprovado
3	HERICA THAIZA ANDRE DA SILVA	85	Aprovado
4	GEORGI WAYNE DE SOUZA TINOCO	80	Aprovado
5	ANDREIA CRISTINA LIMA DA SILVA	70	Aprovado
6	GARDENIA SILVA DA NOBREGA	60	Aprovado
7	DEBORA POLLYANA DE ARAUJO ALVES	55	Aprovado
8	LARYSSA DALLIANE SILVA LOPES	55	Aprovado
9	ANNA KAROLINNE GUEDES COSTA	55	Aprovado
10	KALINE COELHO DANTAS	50	Aprovado
11	RAMONA CATHERINE PEIXOTO	35	Aprovado

Cargo: Psicólogo.

1	CAMILA HEMETRIO VALADARES	90	Situação
2	WAGNE MACEDO DANTAS	65	Aprovado
3	KELLY DE LIMA MAGALHÃES	40	Aprovado

Cargo: Arquiteto.

1	PATRICIA REGIA NASCIMENTO E SILVA	100	Aprovado
2	MARCELO MARTINS DE ARAÚJO	40	Aprovado

Cargo: Dentista – ESF

1	RAISSA RAPHAELLA SALDANHA FELIX	55	Aprovado

2	ALINE DE SÁ NOVAES B. PEIXOTO	0	Reprovado
Cargo: Médico ESF			
1	JESUINO ALBINO	65	Aprovado
2	WELLINGTON R. MONJARDIM COUTO	50	Aprovado
3	ISABEL DINIZ HERBSTER	50	Aprovado
Cargo: Engenheiro Civil			
1	TOMÉ SERGIO MARTINS DA SILVA	55	Aprovado
2	SANDREANE R. SANTOS GONÇALVES	50	Aprovado
3	EDEVALDO MARQUES IZIDORO	10	Aprovado
Cargo: Médico Plantonista			
1	FRANCISCA DE ASSIS SILVA	70	Aprovado
2	SUZANA DA GLORIA AMARAL	55	Aprovado
Cargo: Farmacêutico Bioquímico.			
1	JOSE NETO SALVIANO JÚNIOR	100	Aprovado
2	ERIC HENDIERY D. DO NASCIMENTO	40	Aprovado
Cargo: Médico Ginecologista			
1	ALMERINDA FERNANDES DE QUEIROZ	10	Aprovado
CARGO: Médico Veterinário			
1	CARLOS EDUARDO F. DE OLIVEIRA	60	Aprovado
Cargo: Técnico em Enfermagem			
1	MARIA APARECIDA P. SILVA TEIXEIRA	65	Aprovado
2	MARIA DE FATIMA DA SILVA	25	Aprovado
3	SANDRA LOPES DA SILVA	20	Aprovado
4	TASSILA BRENA DE LIMA DA SILVA	20	Aprovado
5	RENATA TALYTA ANDRADE DE LIMA	15	Aprovado
6	RAYANE BORGES DE MEDEIROS	05	Aprovado
CARGO: Assistente Social.			
1	BRUNA VIEIRA DE MELO	80	Aprovado
2	ELIONARA CONCEIÇÃO COSTA SILVA	70	Aprovado
3	IONARA DA SILVA SANTANA	65	Aprovado
4	GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS	60	Aprovado
5	LANARA STEPHANE G. C. ANDRADE	55	Aprovado
6	TATYLA MARQUES BARRETO	55	Aprovado
7	KALLYANDRA DA SILVA	50	Aprovado
8	CARLA CLECIANA SENA FELIPE	50	Aprovado
9	FRANCISCA FABIANA VARELA DA SILVA	40	Aprovado
Cargo: Fonoaudiólogo			
1	ROSANA ALANE MELO DINIZ	85	Aprovado
2	SILVICLEIDE SILVA BARROS	75	Aprovado
3	RIKARLA KIZZIA MOURA DE ASSIS	65	Aprovado
4	SAFIRA LINCE DE MEDEIROS	50	Aprovado
5	ROSEANE SANTOS SILVA	50	Aprovado
6	ELIUDE ELISA TAVARES DE PAIVA	50	Aprovado
Cargo: Fisioterapeuta.			
1	RICARDO PICCHIA MONTEIRO AMARAL	100	Aprovado
2	FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME	90	Aprovado
3	VIVIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	65	Aprovado
4	RONALDO BEZERRA CELINO JUNIOR	60	Aprovado
5	NAYARA GLENDA NOBREGA E SILVA	60	Aprovado
6	FELIPE FERNANDES GOMES	55	Aprovado
7	GLADSON ASSUNÇÃO MENDES	55	Aprovado
8	FRANCISCO CARLOS BARBOSA	55	Aprovado
9	SHARLENE ALVES SILVA	55	Aprovado
10	IDALIANA FAGUNDES DE SOUZA	55	Aprovado
11	WIDINA RODY GOMES PAIVA ARCANJO DE MORAIS	55	Aprovado
12	RODRIGO WAGNER DA SILVA MONTORIL DE ARAUJO	50	Aprovado
13	ADRIANA NATHÁLIA MARANHÃO DIAS	50	Aprovado
Cargo: Enfermeiro - ESF.			
1	LUZIMAR DIONÍSIA DO NASCIMENTO	90	Aprovado
2	ANA PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA	80	Aprovado
3	ANA CARLA VITORINO DA CAMARA	75	Aprovado
4	ETEVALDO DE LIMA	75	Aprovado
5	ROSEANE CONSUELO DE CARVALHO	70	Aprovado
6	EMANUELLE CLEYDE FERNANDES DA SILVA	70	Aprovado
7	DANIELA KARLA SOARES DA SILVA	70	Aprovado
8	MARCELO DE MEDEIROS LUCENA	70	Aprovado
9	JHONSON NEI GOMES FIGUEIREDO	70	Aprovado
10	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	70	Aprovado
11	LORENA ROCHELLY LOPES	65	Aprovado
12	LUIZ FLAVIO BANDEIRA DA LUZ	60	Aprovado
13	JÔSI CARLA FERNANDES GOMES	60	Aprovado
14	MURIELLEN DE MELO BEZERRA	60	Aprovado
15	VIVIAN LEILAH OLIVEIRA VIEIRA	60	Aprovado
16	IVANIR COSTA DO NASCIMENTO BARROS	60	Aprovado
17	DYHANNA LOURENA DE SOUZA COSTA	60	Aprovado
18	LILIANE CECÍLIA DA SILVA	60	Aprovado
19	MYLLA RAYZE CAVALCANTE OLIVEIRA MENDONÇA	55	Aprovado
20	FLAVIA GRAZIELA DA SILVA SALDANHA	55	Aprovado
21	MARTA ANGELICA MONTEIRO DA SIVA	50	Aprovado
22	TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS	50	Aprovado
23	RENTA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	50	Aprovado
24	MERCIA MARIA CRUZ	50	Aprovado
25	LILIAN FELIZARDO LIMA	50	Aprovado
26	BRUNA SOUZA DE MEDEIROS	40	Aprovado
27	SUZANA LÚCIA DA COSTA	35	Aprovado
28	FELIPI OLIVEIRA DE ARAÚJO	30	Aprovado
Cargo: Enfermeiro – Plantonista.			
1	**ALEXANDRE BEZERRA SILVA**	**100**	Aprovado
2	**VALERIA VALDO DOS SANTOS BARBOSA**	**100**	Aprovado
3	FRANCISCA MICARLA DOS SANTOS	85	Aprovado
4	ERICA CORREIA PAES BARRETO	85	Aprovado
5	FLAVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA	85	Aprovado
6	JACKSON XAVIER DE SOUZA	80	Aprovado
7	ELAINE PEREIRA MAIA	80	Aprovado
8	DIÓGENO DOS SANTOS RIBEIRO	80	Aprovado
9	DAIHANI DOS SANTOS RIBEIRO	75	Aprovado
10	MAYARA DAYANE DOS SANTOS DANTAS	70	Aprovado
11	RAQUEL CRISTINE DE ASSUNÇÃO SILVA	70	Aprovado
12	MARIA DA LUZ PAULO SOARES	70	Aprovado
13	TATIANA GOMES FREIRE DA SILVA	65	Aprovado
14	JOSÉ RÔMULO PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO	65	Aprovado
15	MARCELO DE MEDEIROS LUCENA	65	Aprovado
16	JOZIMA FONSECA MIGUEL	65	Aprovado
17	NEUZA MARIA DE ARAÚJO CHAGAS	65	Aprovado
18	RAFAELA DE MACÊDO SILVA	65	Aprovado
19	SAMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO	65	Aprovado
20	ANDREZA GOMES DE MELO DANTAS	65	Aprovado
21	ALDENIRA JOACLA CAETANO DA SILVA	60	Aprovado
22	LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA	60	Aprovado
23	MARIA RAFAELA DA TRINDADE SILVA	60	Aprovado
24	JANIELLE CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO	60	Aprovado
25	CAMYLA BERNARDO MEDEIROS	60	Aprovado
26	KATARINE FLORENCIO DE MEDEIROS	60	Aprovado
27	ANÁLIA LUANA SENA DE SOUZA	55	Aprovado
28	KIVIA COSTA SALES	55	Aprovado
29	MARIA DA PAZ CUNHA DA SILVA	55	Aprovado
30	JUSSARA SEVERIANO DE SOUZA CUNHA	55	Aprovado
31	EUZELYLD UILNA DE MEDEIROS NUNES	55	Aprovado
32	LUANA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE BEZERRA	50	Aprovado
33	ALINE SANTOS FERNANDES	50	Aprovado
34	FRANCIANE RAYSSA DA ROCHA TEIXEIRA LIMA	50	Aprovado
35	ALANAYNE XAVIER DA SILVA	50	Aprovado
36	ELGA OLIVEIRA DE MENEZES SILVA	50	Aprovado
37	MAYONARA FABIOLA SILVA ARAUJO	50	Aprovado
38	ARLETE MARIA DA SILVA SOUZA	50	Aprovado
39	ANA LUCIA ESTEVAM DE LIMA	50	Aprovado
40	DEISE CRISTINA BRZERRA DE OLIVEIRA SANTOS	50	Aprovado
41	LIDUINA MARIA DANTAS E MELO	50	Aprovado
42	CLEITON RANIERE CARDOSO DOS SANTOS	50	Aprovado

43	HELDER VIANA LOPES	50	Aprovado
44	JAMILLA DANIELE COSTA TARGINO	50	Aprovado
45	ISAAC ABRAÃO DA SILVA	45	Aprovado
46	ANA PAULA FERNANDES LEIROS DE SOUZA	45	Aprovado
47	KALIANA VALQUIRIA DANTAS JALES	9	Aprovado
48	RENATO DE MEDEIROS SOARES	5	Aprovado
49	DAYANE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA	5	Aprovado

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:4E330D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002 / 2013

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência Administrativa e financeira no âmbito da Administração Municipal e estabelecer outras providencias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, Usando das atribuições que lhe compete, especialmente as inseridas na lei orgânica do município e, **CONSIDERANDO** que, já no inicio dos trabalhos de transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na resolução N° 027/2012 – TCE.
Diante a Ausência de informações concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do poder executivo do município de pedra preta, relativo ao ultimo quadrimestre de 2012 que podem estar superando significativamente os fixados na lei complementar n° 101/2000.

CONSIDERANDO que, pode ser necessária a adoção de medidas saneadoras objetivando atender os limites fixados para o comprometimento de com gastos de pessoal.

CONSIDERANDO a situação de caótica, precária e sem estrutura encontrada na administração municipal na maioria dos setores publico deste município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e ate mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essências na área de administração de saúde, segurança e assistência social, dentro outros , evitando-se interrupção deste serviços;

CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer casos sérios ao município, gerando perda econômica, social e patrimonial, alem de afetar diretamente a sociedade, a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientais e a saúde, demandando tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto na lei n 8.666/93. ART.24, iv;

CONSIDERANDO os procedimentos a serem instaurados de investigação de serviços prestados, ausência de publicidade e com o trato da coisa pública,

DECRETA:

Artigo 1° - declara situação de emergência administrativa no Município, ficando convocados todos os setores competentes a adotarem as providências de emergência atinentes à realização de despesas pelo período de 90 (noventa) dias.

Artigo 2° - Deve-se nomear uma comissão para fazer o levantamento de todo dano existente, notificando o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do norte, bem como o Ministério Público para que fiquem cientes da situação, inclusive providenciando-se copia(s) do(s) respectivo(s) Levantamento(s) aos respectivos órgãos.

Artigo 3° - Demais normas, decretos, portarias e procedimentos serão feitos em decretos próprios.

Artigo 4° - Este período poderá ser prorrogado por até igual prazo a depender da evolução do quadro emergencial.

Artigo 5° - este decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

Pedra preta – RN, em 08 de janeiro de 2013.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:0A9B3FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 096/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :João Batista Constâncio - 66
Quantidade .... :0,5
Destino ..... :Parnamirim/RN
Assunto ..... :buscar micro-ônibus escolar junto a empresa VOLARE, adquirido pelo município
Período ..... : 21/05/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Motorista - Habilitação D

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:75F5050F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 097/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcos José Moura Bezerra
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Parnamirim/RN
Assunto ..... :buscar micro-ônibus escolar junto a empresa VOLARE, adquirido pelo município
Período ..... : 21/05/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Motorista - Habilitação D

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5E6A8E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 033/2013

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 033/2013, cujo objeto é Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, para atender ao Hospital Materno Infantil Levani de Freitas e Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Urbana do Município de Pendências/RN, que teve como vencedora as empresas 01) PHOSPODONT LTDA– CNPJ 04.451.626/0001-75, vencedora dos Itens 04,06,11,17,19,21,24,30,31,32,33,39,40,46,46,47,50,65,70,71,78,84,85, 86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,103,104,107,108,109,113,120, 121,122,131,132,137,138,139,140,0141,144,146,149,150,151,152,153, 159,164,165,169,170,171,177,178,179,183,185,196,199,200,201,203, 204,206,207,208,212,216,217,218,221,222,227,228,236,237,238,248, 261,262,264,268,269,271 no valor global de R$ 199.744,40 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); a empresa 02) R D F DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 12.305.387/0001-73, vencedora dos Itens 02,08,09,12,13,14,15,22,25,34,35,36,37,41,44,45,49,63,64,66,74,75, 76,83,106,110,111,114,117,118,123,124,125,126,127,128,129,130,133, 134,136,147,148,155,156,157,161,189,191,192,193,197,198,223,225, 266,267 e 270 no valor global de R$ 322.549,80 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais oitenta centavos); a empresa 03) ERYMED COMERCIAL LTDA – CNPJ 05.686.973/0001-40, vencedora dos Itens 01,03,16,18,20,23,42,48,56,67,68,69,72,81,105,115,116,119,135,143, 154,166,167,172,173,174,174,175,176,181,182,186,195,205,210,211, 213,214,215,219,229,230,231,232,233,234,235,239,249,250,251,252, 253,265 e 272, no valor global de R$ 55.149,38 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); a empresa 04) CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98, vencedora dos Itens 05,07,10,26,27,28,29,38,43,51,52,53,54,55,57,58,59,60,61,62,73,77,79, 80,82,100,101,102,112,145,160,162,180,184,187,188,194,209,224,226, 240,241,242,243,244,245,246,247,254,255,256,257,258,259,260, no valor global de R$96.437,84 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e sete reias oitenta e quatro centavos). e a empresa 05) F WILTON CALVANTE MONTEIRO – CNPJ 07.055.280/0001-84 vencedora dos Itens 142,190,202 no valor global de R$ 14.568,50 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. Pendências, 20 de Maio de 2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:23D7E839

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 033/2013. OBJETO – Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, para atender ao Hospital Materno Infantil Levani de Freitas e Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Urbana do Município de Pendências/RN. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo, que teve como vencedora as empresas 01) PHOSPODONT LTDA– CNPJ 04.451.626/0001-75, vencedora dos Itens 04,06,11,17,19,21,24,30,31,32,33,39,40,46,46,47,50,65,70,71,78,84,85, 86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,103,104,107,108,109,113,120, 121,122,131,132,137,138,139,140,0141,144,146,149,150,151,152,153, 159,164,165,169,170,171,177,178,179,183,185,196,199,200,201,203, 204,206,207,208,212,216,217,218,221,222,227,228,236,237,238,248, 261,262,264,268,269,271 no valor global de R$ 199.744,40 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); a empresa 02) R D F DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 12.305.387/0001-73, vencedora dos Itens 02,08,09,12,13,14,15,22,25,34,35,36,37,41,44,45,49,63,64,66,74,75,76, 83,106,110,111,114,117,118,123,124,125,126,127,128,129,130,133,134, 136,147,148,155,156,157,161,189,191,192,193,197,198,223,225,266, 267 e 270 no valor global de R$ 322.549,80 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais oitenta centavos); a empresa 03) ERYMED COMERCIAL LTDA – CNPJ 05.686.973/0001-40, vencedora dos Itens 01,03,16,18,20,23,42,48,56,67,68,69,72,81,105,115,116,119,135,143, 154,166,167,172,173,174,174,175,176,181,182,186,195,205,210,211, 213,214,215,219,229,230,231,232,233,234,235,239,249,250,251,252, 253,265 e 272, no valor global de R$ 55.149,38 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); a empresa 04) CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98, vencedora dos Itens 05,07,10,26,27,28,29,38,43,51,52,53,54,55,57,58,59,60,61,62,73,77,79, 80,82,100,101,102,112,145,160,162,180,184,187,188,194,209,224,226, 240,241,242,243,244,245,246,247,254,255,256,257,258,259,260, no valor global de R$96.437,84 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e sete reias oitenta e quatro centavos). e a empresa 05) F WILTON CALVANTE MONTEIRO – CNPJ 07.055.280/0001-84 vencedora dos Itens 142,190,202 no valor global de R$ 14.568,50 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Em 22 de Maio de 2013

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:8297CC84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 033/2013

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 033/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: OBJETO – Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, para atender ao Hospital Materno Infantil Levani de Freitas e Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Urbana do Município de Pendências/RN. O

objeto respectivo aos licitantes que ofertaram o menor lance por itens, que teve como vencedora as empresas, 01) PHOSPODONT LTDA– CNPJ 04.451.626/0001-75, vencedora dos Itens 04,06,11,17,19,21,24,30,31,32,33,39,40,46,46,47,50,65,70,71,78,84,85, 86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,103,104,107,108,109,113,120, 121,122,131,132,137,138,139,140,0141,144,146,149,150,151,152,153, 159,164,165,169,170,171,177,178,179,183,185,196,199,200,201,203, 204,206,207,208,212,216,217,218,221,222,227,228,236,237,238,248, 261,262,264,268,269,271 no valor global de R$ 199.744,40 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); a empresa 02) R D F DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 12.305.387/0001-73, vencedora dos Itens 02,08,09,12,13,14,15,22,25,34,35,36,37,41,44,45,49,63,64,66,74,75,76, 83,106,110,111,114,117,118,123,124,125,126,127,128,129,130,133,134, 136,147,148,155,156,157,161,189,191,192,193,197,198,223,225,266, 267 e 270 no valor global de R$ 322.549,80 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais oitenta centavos); a empresa 03) ERYMED COMERCIAL LTDA – CNPJ 05.686.973/0001-40, vencedora dos Itens 01,03,16,18,20,23,42,48,56,67,68,69,72,81,105,115,116,119,135,143, 154,166,167,172,173,174,174,175,176,181,182,186,195,205,210,211, 213,214,215,219,229,230,231,232,233,234,235,239,249,250,251,252, 253,265 e 272, no valor global de R$ 55.149,38 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); a empresa 04) CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98, vencedora dos Itens 05,07,10,26,27,28,29,38,43,51,52,53,54,55,57,58,59,60,61,62,73,77,79, 80,82,100,101,102,112,145,160,162,180,184,187,188,194,209,224,226, 240,241,242,243,244,245,246,247,254,255,256,257,258,259,260, no valor global de R$96.437,84 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e sete reias oitenta e quatro centavos). e a empresa 05) F WILTON CALVANTE MONTEIRO – CNPJ 07.055.280/0001-84 vencedora dos Itens 142,190,202 no valor global de R$ 14.568,50 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Em 22 de Maio de 2013 - IVAN DE SOUZA PADILHA.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:3DEB44C8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 032/2013

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 032/2013, cujo objeto é Fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, para atender as unidades básicas de saúde e o Hospital Materno Infantil Levani de Freitas, que teve como vencedora as empresas 01) PHOSPODONT LTDA– CNPJ 04.451.626/0001-75, vencedora dos Itens 02,03,07,13,14,38,39,48,49,50,51,52,53,54,57,60,64 e 68 no valor global de R$ 180.530,60 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos); a empresa 02) R D F DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 12.305.387/0001-73, vencedora dos Itens 01,04,09,10,11,12,15,16,17,18,21,23,24,26,27,28,29,31,34,35,37,44, 45,46,55,56,58,59,62,65,67,69,71,72,73,75,76, e 77 no valor global de R$ 253.552,30 (duzentos e cinquenta e tres mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); a empresa 03) ERYMED COMERCIAL LTDA – CNPJ 05.686.973/0001-40, vencedora dos Itens 6, 33, 36, 47, 70; perfazendo o valor global de 38.276,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais); e a empresa 04) CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98, vencedora dos Itens 5, 8, 19, 20, 22, 25, 30, 32, 40, 41, 42, 43, 61, 66; perfazendo o valor global de 30.132,00 (trinta mil, cento e trinta e dois reais). Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. Pendências, 20 de Maio de 2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:D347C014

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 032/2013. OBJETO – Fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, para atender as unidades básicas de saúde e o Hospital Materno Infantil Levani de Freitas. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo, que teve como vencedora as empresas 01) PHOSPODONT LTDA– CNPJ 04.451.626/0001-75, vencedora dos Itens 02,03,07,13,14,38,39,48,49,50,51,52,53,54,57,60,64 e 68 no valor global de R$ 180.530,60 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos); a empresa 02) R D F DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 12.305.387/0001-73, vencedora dos Itens 01,04,09,10,11,12,15,16,17,18,21,23,24,26,27,28,29,31,34,35,37,44, 45, 46,55,56,58,59,62,65,67,69,71,72,73,75,76, e 77 no valor global de R$ 253.552,30 (duzentos e cinquenta e tres mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); a empresa 03) ERYMED COMERCIAL LTDA – CNPJ 05.686.973/0001-40, vencedora dos Itens 6, 33, 36, 47, 70; perfazendo o valor de 38.276,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais); e a empresa 04) CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98, vencedora dos Itens 5, 8, 19, 20, 22, 25, 30, 32, 40, 41, 42, 43, 61, 66; perfazendo o valor de 30.132,00 (trinta mil, cento e trinta e dois reais). Em 22 de Maio de 2013

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:ADAC2DD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 032/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: OBJETO – Fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, para atender as unidades básicas de saúde e o Hospital Materno Infantil Levani de Freitas. O objeto respectivo aos licitantes que ofertaram o menor lance por itens, que teve como vencedoras 01) PHOSPODONT LTDA– CNPJ 04.451.626/0001-75, vencedora dos Itens 02,03,07,13,14,38,39,48,49,50,51,52,53,54,57,60,64 e 68 no valor global de R$ 180.530,60 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos); a empresa 02) R D F DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 12.305.387/0001-73, vencedora dos Itens 01,04,09,10,11,12,15,16,17,18,21,23,24,26,27,28,29,31,34,35,37,44,45, 46,55,56,58,59,62,65,67,69,71,72,73,75,76, e 77 no valor global de R$ 253.552,30 (duzentos e cinquenta e tres mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); a empresa 03) ERYMED COMERCIAL LTDA – CNPJ 05.686.973/0001-40, vencedora dos Itens 6, 33, 36, 47, 70; perfazendo o valor global de 38.276,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais); e a empresa 04) CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ

02.800.122/0001-98, vencedora dos Itens 5, 8, 19, 20, 22, 25, 30, 32, 40, 41, 42, 43, 61, 66; perfazendo o valor global de 30.132,00 (trinta mil, cento e trinta e dois reais). Em 22 de Maio de 2013 –

IVAN DE SOUZA PADILHA.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:B4997E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DIVIDA - RGF

Tabela 2.2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
Prefeitura Municipal de Pureza - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2012 (até Dezembro)

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.344.092,84	5.088.856,29	4.787.685,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.344.092,84	5.088.856,29	4.787.685,64
Interna	5.344.092,84	5.088.856,29	4.787.685,64
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	766.954,13	73.743,23	261.134,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.187.897,03	651.466,45	282.501,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	24.111,55	232.935,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	420.942,90	601.834,77	254.303,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.577.138,71	5.015.113,06	4.526.551,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	7.056.706,16	14.173.854,77
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	72,11	33,78
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	71,07	31,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	5.344.092,84	5.088.856,29	4.787.685,64
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	5.344.092,84	5.088.856,29	4.787.685,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.159,23	324.459,09	190.668,94
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	213.995,21	50.290,34	50.290,34

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.
Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO									
Exercício Financeiro	2001			2002		2003		2004	
	2º Semestre			Semestre		Semestre		Semestre	
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									
Exercício Financeiro	2005			2006		2007		2008	
	Semestre			Semestre		Semestre		Semestre	
	1º	2º		1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									
Exercício Financeiro	2009			2010		2011		2012	
	Semestre			Semestre		Semestre		Semestre	
	1º	2º		1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento	2013			2014		2015		2016	
Exercício Financeiro	Semestre			Semestre		Semestre		Semestre	
	1º	2º		1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									

FONTE:
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.
Nota:
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:199713B3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - RGF

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º semestre de 2012 (até Dezembro)			
RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Área Educação	0,00	0,00	0,00
Área Saúde	110.771,55	28.677,76	82.093,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	110.771,55	28.677,76	82.093,79
Demais Áreas	171.730,22	466.584,55	-294.854,33
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	171.730,22	466.584,55	-294.854,33
TOTAL (III) = (I + II)	282.501,77	495.262,31	-212.760,54
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:F7BF7A20

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - RESULTADO NOMINAL - RREO

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Prefeitura Municipal de Pureza - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2012 A 31/12/2012

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.344.092,84	4.859.036,96	4.787.685,64
DEDUÇÕES (II)	766.954,13	0,00	261.134,48
Disponibilidade de Caixa bruta	1.187.897,03	518.563,90	282.501,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	120.495,77	232.935,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	420.942,90	955.630,77	254.303,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.577.138,71	4.859.036,96	4.526.551,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.577.138,71	4.859.036,96	4.526.551,16

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-332.485,80	-50.587,55

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:FE020788

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RGF

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pureza - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2012 (até Dezembro)

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.661.433,16	54,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.653.881,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.271.187,50	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.526.551,16	31,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.008.625,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.118.248,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.267.816,76	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	992.169,83	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-212.760,54

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:66A1424E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI - OPERAÇOES DE CREDITOS - RGF

Tabela 11 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/11/2012 A 31/12/2012				
RREO - Anexo XI (LRF, art 53,§ 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00		20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.692.923,73	1.152.712,64	0,00	540.211,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instit. Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.692.923,73	1.152.712,64	0,00	540.211,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO III = (I - II)	-1.672.923,73		-1.152.712,64	-520.211,09
FONTE:				
<Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas líquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas serão agregadas em :				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:5AAC8FAB

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - ALIENAÇÃO DE BENS - RREO

Tabela 14 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Prefeitura Municipal de Pureza - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2012 A 31/12/2012

RREO – ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000	0	20.000
Alienação de Bens Móveis	10.000	0	10.000
Alienação de Bens Imóveis	10.000	0	10.000

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				

(II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	<EXERCÍCIO> (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:9622F701

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2012 A 31/12/2012

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	17.862.002,00
Previsão Atualizada	-	17.862.002,00
Receitas Realizadas	2.734.782,66	14.173.854,77
Déficit Orçamentário	-	750.891,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	17.862.002,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	17.862.002,00
Despesas Empenhadas	1.376.733,54	14.924.746,56
Despesas Executadas	2.810.181,79	14.924.746,56
Liquidadas	2.810.181,79	14.924.746,56
Inscritas em restos a pagar não processadas	-	0,00
Superávit Orçamentário	-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.376.733,54	14.924.746,56
Despesas Executadas	2.810.181,79	14.924.746,56
Liquidadas	2.810.181,79	14.924.746,56
Inscritas em restos a pagar não processadas	-	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		14.173.854,77
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-50.587,55	#DIV/0!
Resultado Primário	0,00	-206.407,92	#DIV/0!

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	584.647,77	319.267,30	263.811,38	1.569,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	533.262,51	482.972,17	0,00	50.290,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.117.910,28	802.239,47	263.811,38	51.859,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.343.213,34	<18% / 25%>	29,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	4.529.432,59	60%	89,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.152.712,64	540.211,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.841.254,53	15%	23,24
Liquidadas	1.841.254,53	-	-
Inscritas em restos a pagar não processados	0,00	-	-

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:4B6B98DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092.2013

"Portaria nº 092, de 20 de maio de 2013

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, MARA LOURDES CAVALCANTI, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 340, de 18 de novembro de 1996, de 07 de julho de 1952 e pela Lei federal 9784 de 29 de janeiro de 1999, considerando:

• O memorando número 001/2013 expedido pelo Secretário de Finanças, Sr. Hamurab Avelino da Silva, datado de 07 de maio de 2013, que comunica suposto abandono de emprego pelo servidor abaixo qualificado,

RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista no art. 121, Lei Municipal nº 340, de 18 de novembro de 1996, atribuída ao servidor, HENRIQUE VIEIRA DE MELO JUNIOR, agente fiscal, efetivo.
Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será
composta pelos servidores, AILTON DE FREITAS MACEDO, secretário escolar, atualmente exercendo a função de Secretário de Administração, que a presidirá, ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA, agente fiscal, atualmente exercendo a função de Secretário Adjunto de Finanças e AMÉRICO DE LIRA SILVA, agente fiscal, todos servidores efetivos, integrantes do Quadro da Prefeitura de Riachuelo.
Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, inclusive, se necessário, com assessoria prestada pela procuradoria jurídica do município.
Art.4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, a partir da data da publicação desta Portaria (que poderá ser prorrogado em virtude da necessidade de diligencias), dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Rio Grande do Norte, 20 de maio de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DC230691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.3930001-57

DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- CNPJ: 01.612.3930001-57
CONTRATADO: SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL
LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PORTO FILHO, 187 - CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-00- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL;
VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
VALOR GLOBAL: 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART 79,II;
DATA DA RESCISÃO: 30 DE ABRIL DE 2013;
PELO CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN (LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- PREFEITO MUNICIPAL)
PELO CONTRATANTE: SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91.
RIO DO FOGO- RN, 30 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:853D064A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.3930001-57

DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- CNPJ: 01.612.3930001-57
CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA DA COSTA VIEIRA, CPF: 088.255.174-40
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL , LOCALIZADO NA RUA DEZESSETE DE DEZEMBRO,91 - CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-00- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO- RN
VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR GLOBAL: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART 79,II;
DATA DA RESCISÃO: 30 DE ABRIL DE 2013;
PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN (LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- PREFEITO MUNICIPAL)
PELO CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA DA COSTA VIEIRA, CPF: 088.255.174-40
RIO DO FOGO- RN, 30 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:74DB37C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.3930001-57

DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- CNPJ: 01.612.3930001-57
CONTRATADO: IONALDO MARCELINO GOMES, CPF: 201.519.774-53
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL
LOCALIZADO NA RUA PORTO FILHO, 154 - CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-00- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO.
VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR GLOBAL: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART 79,II;
DATA DA RESCISÃO: 30 DE ABRIL DE 2013;
PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN (LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- PREFEITO MUNICIPAL)
PELO CONTRATADO: IONALDO MARCELINO GOMES, CPF: 201.519.774- 53
RIO DO FOGO- RN, 30 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:47C94397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.3930001-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- CNPJ: 01.612.3930001-57
CONTRATADO: SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL
LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PORTO FILHO, 187 - CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-00- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO ;
VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
VALOR GLOBAL: 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
PELO CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN (LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- PREFEITO MUNICIPAL)
PELO CONTRATANTE: SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91
RIO DO FOGO- RN, 02 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2F40C2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.3930001-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- CNPJ: 01.612.3930001-57
CONTRATADO: IONALDO MARCELINO GOMES, CPF: 201.519.774-53
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL
LOCALIZADO NA RUA PORTO FILHO, 154 - CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-00- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO- RN.
VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR GLOBAL: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN (LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- PREFEITO MUNICIPAL)
PELO CONTRATADO: IONALDO MARCELINO GOMES, CPF: 201.519.774- 53
RIO DO FOGO- RN, 02 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5465E39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 14.809.5700001-31

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO- CNPJ: 14.809.5700001-31;
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE NATAL- AREA PASTORAL (QUASE PAROQUIA) N. SENHORA DOS NAVEGANTES- EM RIO DO FOGO- RN- CNPJ: 08.026.122/0098-91
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL
LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JOSÉ ANDRADE, 28 - CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-000
DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO PETI E PROJOVEM DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO- RN ;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013;
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);
VALOR GLOBAL: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
PELO CONTRATADO: ANA KAROLLYNE FERREIRA LOPES (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO- RN)
PELO CONTRATANTE: VIGÁRIO PAROQUIAL PE. GERÔNIMO DANTAS PEREIRA- CPF: 022.011.334-33ARQUIDIOCESE DE NATAL- AREA PASTORAL (QUASE PAROQUIA) N. SENHORA DOS NAVEGANTES- EM RIO DO FOGO- RN.

RIO DO FOGO- RN, 01 DE MARÇO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D36A4F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.3930001-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- CNPJ: 01.612.3930001-57
CONTRATADO: LECIA ALVES MARQUES, CPF: 898.186.604-04
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL
LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, S/N -CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-000. DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL;
VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
VALOR MENSAL: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR GLOBAL: 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PELO CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN (LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- PREFEITO MUNICIPAL);
PELO CONTRATANTE: LECIA ALVES MARQUES, CPF: 898.186.604-04.
RIO DO FOGO- RN, 02 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:071BDC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: 11.419.1250001-77

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO -CNPJ: 11.419.1250001-77.
CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA DA COSTA VIEIRA, CPF: 088.255.174-40
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL , LOCALIZADO NA RUA DEZESSETE DE DEZEMBRO,91 - CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-00- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO PA- ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO- RN;
VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
VALOR GLOBAL: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);
PELO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: 11.419.1250001-77;

PELO CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA DA COSTA VIEIRA, CPF: 088.255.174-40

RIO DO FOGO- RN, 02 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AD9C483A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 088/2013 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 088/2013GP Santana do Matos- RN, 27 de abril de 2013

A Prefeita municipal de Santana do Matos /RN, no uso de suas atribuições legais,de acordo com a Lei nº 643/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear representantes das áreas abaixo relacionadas para fazerem parte do **Conselho Municipal de Saúde,** para o **Biênio** 2013/2014, com data retroativa a 18 de abril de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Governo)
Titular: Marlene Marinho Costa Santos
Suplente: Mônica Maria Damasceno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (Governo).
Titular: Simmone Cristina Morais Lopes de Araújo
Suplente: Maria Niete Assunção da Fonseca

HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO(Trabalhadores Em Saúde)
Titular; Francisca Zuleide de Oliveira Braga
Suplente: Huriel Marinho de Araújo

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (Trabalhadores Em Saúde)
Titular: Dinara Tereza Batista de Moura
Suplente: Lucicleuda Jota da Silva

IGREJA CATÓLICA(Usuários)
Titular: Elaine Cristiana de Carvalho Barros
Suplente: Regiane Guedes da Silva

IGREJA EVANGÉLICA (Usuários).
Titular: Pedro Lucas de Sousa Silva
Suplente: Raquel da Silva Pessoa Lopes

ASSOCIAÇÕES (Usuários)
Titular: José Sobrinho da Silva
Suplente: Lusiclelia Lopes de Araújo

SINDICATO DOS TRABALHADORES (Usuários).
Titular: Francisco Ferreira da Silva Filho
Suplente: Maria Dantas da Silva Duarte

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:DC1E8EC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 097/2013 -

Portaria nº. 097/2013 – GP Santana do Matos, 14 de maio de 2013

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no § 1°do Art. 23 da lei 344/96**,** Transferir a Sra. Rossinalva Cabral Rodrigues, servidora Publica Municipal, Matricula 763, Portadora do CPF: 071.965.354-13 RG: 2.468.234-SSP/RN, residente e domiciliada no Sitio Mineiro, Zona Rural, Santana do Matos/RN, com a função de **Aux. de Serviços Diversos (A.S.D),** lotada na Secretária Municipal de Educação , na Unidade XIII Severino Xavier da Costa(Mineiro), neste Município, para desempenhar sua função na Unidade XL Pedro Jose Basílio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D4C92B00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 096/2013

Portaria nº. 096/2013 – GP Santana do Matos, 14 de maio de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sra. Lidiane Santana Martins de Oliveira, para o cargo comissionado de Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCUT, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FC491CCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 095/2013

Portaria nº. 095/2013 – GP Santana do Matos, 14 de maio de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luciano Silva, para o cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimentos e Recursos Hídricos – SEMARH, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:94AE5D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 814/2013

Decreto nº. 814/2013 Santana do Seridó – RN, 20 de maio de 2013.

O Prefeito do Município de Santana do Seridó RN, no uso de suas atribuições legais expostas no inciso VIII do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o prédio aonde funciona a agência da Empresa Brasileira de Correios no Município de Santana do Seridó RN, pertence ao Patrimônio Público do Município;
Considerando o que dispõe o Art. 103 da Leio Orgânica do Município que dispõe:
"Art. 103 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.
(...)
§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através do decreto.
Considerando o que dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Santana do Seridó RN;
"Art. 92 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência as seguintes normas:
I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
(...)
g) permissão de uso dos bens municipais:
(...)
Considerando que os Correios prestam um serviço relevante a comunidade santanense;
Considerando sobre tudo o interesse público;
Decreta:
Art. 1º - Conceder Permissão de Uso a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na Avenida Zezé Aprígio nº 05 – Centro – Santana do Seridó RN.
Parágrafo Único – A Permissão de que trata o 'Caput" do art. 1º será para o funcionamento da agência dos Correios no Município.
Art. 2º - A Permissão de Uso para utilização do imóvel será pelo o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado caso o interesse público exigir.
Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Santana do Seridó RN, 20 de maio de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:9D26ABC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 032/2013 - EXONERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO.
PORTARIA Nº 032, DE 17 DE MAIO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 001.617.669 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 028.173.424-02, do cargo, bem como das respectivas funções, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2013, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de maio de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:09CE9E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 033/2013 - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO.
PORTARIA Nº 033, DE 17 DE MAIO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO que fora sancionada a Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMERAR** o Sr. **ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 2.133.746 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 043.320.814-71, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2013, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de maio de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:5907E1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 034/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 34/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° - Nomear a Comissão Organizadora da Conferência das Cidades, relacionados abaixo:
01-**ERIBERTO FREIRE TOMAZ (Governo)**

02-**FAISA PADILHA PEREIRA (Governo)**
03-**ROSA MAURICIO GOMES MENEZES (Sociedade Civil)**
04-**CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA (Governo)**
05-**NAYARA NUNES FERREIRA (Governo)**
06-**ROSENELIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO (Governo)**
07-**IDENIZE PINHEIRO TAVARES (Governo)**
08-**ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA (Governo)**
09-**JAIRIVALDO NUNES CACHO FILHO (Governo)**
10-**ALAN KARDEC SEVERIANO DA SILVA (Governo)**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de maio de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:140BFC36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONFERÊNCIA DAS CIDADES

Edital de Convocação da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO BENTO DO NORTE

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, com o objetivo de promover a 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte, como Etapa Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades do RN e da 5ª Conferência Nacional das Cidades, que terá como Lema: "**Conselho Municipal das Cidades: Já!"** e sob o Tema: "**Quem muda a Cidade somos nós: Reforma Urbana Já!**", nos termos do Decreto nº 006, de 20 de março de 2013.

1. **CONVOCA** todos os Movimentos Sociais e Populares; Associações; Entidades Sindicais; Conselhos Comunitários; Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; Cooperativas; Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa; Conselhos Profissionais; ONGs com atuação na área e demais entidades, a integrar esse processo ativo de participação da sociedade na gestão pública, indicando seus representantes para a reunião de lançamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte, a ser realizada no próximo dia 21 de maio de 2013, terça-feira, na **Escola Municipal Anita Chacon, localizada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, s/n, Centro, São Bento do Norte/RN, a partir das 14h (quatorze horas)**.

2. A Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte será composta por 11 (onze) membros, sendo 1 (um) representante da Sociedade Civil e 10 (dez) membros representantes do Governo.

São Bento do Norte/RN, 17 de maio de 2013.

FAISA PADILHA PEREIRA
Secretaria Municipal de Ação Social de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:BD9451C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 6.325/2013

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.325/2013 *de 21 de fevereiro de 2013*

Convoca a 5° Conferência das Cidades do Município de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 5° Conferência das Cidades, do município de São João do Sabugi-RN, a realizar-se no dia 06 de maio de 2013, no município de São João do Sabugi-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Comissão Preparatória Municipal - CPM, com apoio da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°. A 5ª Conferência das Cidades do município de São João do Sabugi-RN terá como temática: **"Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!"**, e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3°. A 5ª Conferência das Cidades do município de São João do Sabugi-RN será presidida pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 4°. A Comissão Preparatória Municipal - CPM expedirá o Regimento da 5ª Conferência das Cidades do município de São João do Sabugi-RN.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência das Cidades do município de São João do Sabugi-RN, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 5ª Conferência das Cidades do município de São João do Sabugi-RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração, bem como as despesas com a representação da delegação sabugiense nas etapas estadual e nacional, de acordo com as necessidades apresentadas.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 21 de fevereiro de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:6616CB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **047/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda.

RESOLVE

Designar **Francisco Rafael de Morais Fernandes** (*Secretario Municipal de Administração*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos

e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 03 de maio de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:4261A10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **048/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda e na FUNASA/RN.

RESOLVE

Designar **Luiz Antonio de Medeiros Neto** (*Secretario Municipal de Finanças e Planejamento*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 06 e 07 de maio de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:228FFD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **049/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação Operação do Cadastro Único, no Praiamar Natal hotel, ministrado pela Universidade Caixa.

RESOLVE

Designar ***Miriam de Medeiros Alencar*** (*Secretario Adjunta Municipal de Habitação e Assistência Social*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 09 e 10 de maio de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:8F158FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **050/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Caixa Econômica Federal - CEF, na Gerencia de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural/NA – GIDUR/NA.

RESOLVE

Designar **Aníbal Pereira de Araújo** (*Prefeito Municipal*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 13 de maio de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de maio de 2013.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:8E60C9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **051/2013.**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar na qualidade de cursista, do *II Encontro de Formação de Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, promovido pela Universidade Federal do RN.*
RESOLVE

Designar **Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros** (*Coordenadora Pedagógica*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 03 (três) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) período(s) de 13 a 15 de maio de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de maio de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:D896AB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 95, de 15 de maio de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B67A1B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Ofício 061/2013 - SESAD da Secretária Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2013, adicional de insalubridade no grau médio (20%) ao servidor ARTUR FERNANDES TORRES.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:575AAA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2011 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 120/2011

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: PEDRO B. DE MELO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2013; VIGÊNCIA: 16 de maio a 16 de dezembro de 2013; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Pedro Bezerra de Melo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F253738C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 076/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 22 de maio de 2013, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a Contratação dos serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte mensal do portal da transparência, em conformidade com o TCE- RN, com importação automática através do software de contabilidade pública, contratada pelo Município. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 10 de junho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:76F6852C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PP 019/2013 - PEÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2013
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 019/2013 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 04 de junho de 2013, às 10h30min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto é a aquisição de peças automotivas e serviço de mecânica. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso – RN.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:3544939C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2013**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **07/06/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço - OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** –Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4919 ou por e-mail cplspp@gmail.com - São Paulo do Potengi/RN, 21 de maio de 2013 –

JOSEFA ELIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:D05D9654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2013*

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte – Comarca de São Paulo do Potengi solicitou através do Ofício 046/2013-GJ a cessão de servidores (as) para prestação de serviços naquele órgão;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor JOZAILTON SOUZA DE FARIAS, do Quadro de Pessoal desta edilidade, matrícula funcional 961, e lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º A cessão a que se refere o artigo anterior será da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, para o Tribunal Poder Judiciário Estadual, de onde sairá para prestar serviços no Fórum da Comarca de São Paulo do Potengi, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Maio de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5059D386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2013*

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte – Comarca de São Paulo do Potengi solicitou através do Ofício 046/2013-GJ a cessão de servidores (as) para prestação de serviços naquele órgão;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora LILIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA,do Quadro de Pessoal desta edilidade, matrícula funcional 723, e lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º A cessão a que se refere o artigo anterior será da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, para o Tribunal Poder Judiciário Estadual, de onde sairá para prestar serviços no Fórum da Comarca de São Paulo do Potengi, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Maio de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D7B289EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2013*

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte – Comarca de São Paulo do Potengi solicitou através do Ofício 046/2013-GJ a cessão de servidores (as) para prestação de serviços naquele órgão;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora IAPONIRA MICHELLE ANTUNES,do Quadro de Pessoal desta edilidade, matrícula funcional 714, e lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A cessão a que se refere o artigo anterior será da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, para o Tribunal Poder Judiciário Estadual, de onde sairá para prestar serviços no Fórum da Comarca de São Paulo do Potengi, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Maio de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:874860C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2013*

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor,EDUARDO SILVESTRE LOPES,do Quadro de Pessoal desta edilidade, matrícula funcional 774, e lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A cessão a que se refere o artigo anterior será da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, para o Tribunal Poder Judiciário Estadual, de onde sairá para prestar serviços no Fórum da Comarca de São Paulo do Potengi, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Maio de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C68775D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 007, DE 14 DE MAIO DE 2013

Institui e regulamenta o funcionamento da Imprensa Oficial eletrônica do Poder Executivo Municipal, e disciplina a publicação, divulgação e arquivamento de atos oficiais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO do Rio Grande Norte**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Institui e regulamenta a Imprensa Oficial eletrônica do Poder Executivo Municipal que terá circulação exclusiva na internet, e atenderá aos requisitos de **autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil e carimbo de tempo,** mecanismos que fornecerão a todo e qualquer ato oficial a identificação de quem fez a assinatura e o momento em que o evento ocorreu, baseando-se na hora oficial brasileira fornecida pelo Observatório Nacional em tempo real.

Art. 2º O acesso a Imprensa Oficial eletrônica é gratuito, deverá ser efetuado por atalho em imagem gráfica, conhecida como *banner*, com identidade visual específica, constante da página inicial do sítio oficial da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 3º As publicações e divulgações de leis e atos oficiais em outros veículos, públicos e privados, só poderão ser feitos nos termos da lei.

Art. 4º A publicação, divulgação e arquivamento de atos oficiais no site da Imprensa Oficial eletrônica, seguirão o disposto neste Decreto.

§ 1º A publicação de leis e atos oficiais são publicados para estabelecer a validade jurídica, a eficácia dos contratos, a presunção legal de conhecimento, e marcar o início e a prescrição de prazos e direitos.
,
§ 2º As informações concernentes aos demais atos oficiais são divulgados exclusivamente para fins de controle social em obediência ao princípio da transparência.

§ 3º - A divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º Os documentos em formato papel e em meio eletrônico, deverão ser digitalizados e convertidos em *Portable Document Format – PDF*.

Art. 6º As publicações e divulgações ***serão*** feitas de segunda a sexta, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

§1oNo caso de relevante interesse para a Administração Pública Municipal, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar, excepcionalmente, publicação extra, fora do expediente normal, inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Art. 7º Após publicação e divulgação, o documento digital não poderá sofrer modificações ou supressões e eventuais republicações deverão constar de nova publicação.

Art. 8º Considera-se a data de publicação e divulgação, como sendo o dia em que o documento digital foi disponibilizado na Imprensa Oficial eletrônica.

Art. 9º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação e divulgação, se outro não for estabelecido por lei.

Art. 10 As publicações e divulgações no site da Imprensa Oficial eletrônica, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.
Art. 11 Os atos oficiais que por determinação de lei específica forem publicados em outros veículos, também serão publicados simultaneamente no site da Imprensa Oficial eletrônica, na mesma data.
Art. 12 Compete ao sistema de controle interno manter serviço de acompanhamento e fiscalização das publicações e divulgações dos atos oficiais no site da Imprensa Oficial eletrônica.
Art. 13 As leis e os atos normativos são obrigatoriamente publicados, na íntegra, no site da Imprensa Oficial eletrônica e os demais em aviso resumido.

Art. 14 As publicações decorrentes dos Conselhos Municipais, em virtude de disposições legais, deverão ser resumidas, com texto restrito aos seus elementos essenciais.

Art. 15 É obedecido o princípio da fidelidade aos originais, inclusive no que concerne à ortografia oficial e às expressões de pesos e medidas.

Art. 16 Com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, incumbe o Pregoeiro, a publicação no site da Imprensa Oficial eletrônica, das seguintes informações, e atualizadas diariamente:

I) aviso de convocação dos interessados;
II) edital do pregão;
III) aviso de modificação do edital do pregão;
IV) aviso da impugnação do edital;
V) aviso do julgamento e da classificação de propostas;
VI) aviso de julgamento e habilitação de licitantes;
VII) aviso da adjudicação;
VIII) aviso do recurso;
IX) aviso da homologação;
X) aviso do extrato de contrato;
XI) aviso da anulação;
XII) aviso da revogação;
XIII) aviso do parecer e de deliberações do pregoeiro;
XIV) aviso da nomeação do pregoeiro e da sua equipe de apoio;
XV) outros tipos de avisos de licitação na modalidade pregão.

§ 1º A licitação na modalidade pregão de grande vulto, compreendendo como serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco)vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93, além de publicada no site da Imprensa Oficial eletrônica, simultaneamente deverá ser publicado aviso em jornal de grande circulação, nos termos da lei.

Art. 17 Com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, incumbe o Presidente da Comissão de Licitação, a publicação no site da Imprensa Oficial eletrônica, das seguintes informações, e atualizadas diariamente:

I) aviso de registro de preço;

II) relação de todas as compras feitas pela administração direta ou indireta;
III) aviso de abertura de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
IV) aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
V) aviso da dispensa;
VI) aviso da inexigibilidade;
VII) aviso da impugnação de edital/convite;
VIII) aviso de julgamento de habilitação de licitantes;
IX) aviso do julgamento e da classificação de propostas;
X) aviso da adjudicação;
XI) aviso da homologação;
XII) aviso do recurso;
XIII) aviso do contrato;
XIV) aviso da anulação;
XV) aviso da revogação;
XVI) aviso do parecer e de deliberações da comissão julgadora;
XVII) aviso do termo aditivo;
XVIII) aviso da rescisão de contrato;
XIX) aviso do adiamento de licitação;
XX) aviso da convocação para sorteio;
XXI) aviso da constituição de comissão de licitação;
XXII) aviso da notificação de penalidades a licitantes;
XXIII) aviso da cessão de uso;
XXIV) aviso da permissão de uso;
XXV) portaria de nomeação de compradores e comissões de licitação;
XXVI) outros tipos de avisos de licitação.

§ 1º Os avisos de abertura e de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão, além de serem publicados no site da Imprensa Oficial eletrônica, serão publicados em outros veículos nos termos da lei.

§ 2º A licitação de grande vulto, compreendendo como obras, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco)vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93, além de publicada no site da Imprensa Oficial eletrônica, será publicada nos termos da lei.

Art. 18 Com base nos §§ 2o e 4o do art. 17, inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, incumbe ao Secretário de Administração, por intermédio do Chefe de Gabinete, a publicação no site da Imprensa Oficial eletrônica, das seguintes informações, e atualizadas diariamente:

I) aviso de concessão de título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis;
II) aviso de doação com encargo;
III) aviso de ratificação da dispensa;
IV) aviso de ratificação da inexigibilidade;
V) aviso de retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas;
VI) aviso do extrato de contrato

Art. 19 Com base no Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, com recursos da União, incumbe o Pregoeiro, a publicação no site da Imprensa Oficial eletrônica, e nos veículos que especifica, das seguintes informações, e atualizadas diariamente:

I) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial da União;
b) Portal Oficial da Transparência.

II) acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
a) Diário Oficial da União;
b) Portal Oficial da Transparência;
c) jornal de grande circulação local.

III-superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
a) Diário Oficial da União;
b) Portal Oficial da Transparência;
c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

Art. 20 Com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta publicarão no site da Imprensa Oficial eletrônica, relação dos contratos firmados, com as seguintes informações, e atualizadas diariamente:

I) Entidade;
II) órgão subordinado ou entidade vinculada;
III) unidade administrativa;
IV) número do contrato;
V) data de publicação do extrato no site da Imprensa Oficial eletrônica;
VI) número do processo;
VII) modalidade da licitação;
VIII) nome do contratado;
IX) número de inscrição do contratado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
X) objeto;
XI) fundamento legal;
XII) período de vigência;
XIII) valor do contrato;
XIV) situação do contrato (ativo, concluído, rescindido ou cancelado);
XV) relação de aditivos ao contrato com as seguintes informações:
a) número do aditivo;
b) data da publicação do extrato no site da Imprensa Oficial eletrônica;
c) número do processo;
d) objeto do aditivo.

Art. 21 Com base no art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, incumbe ao Secretário de Administração, por intermédio do Chefe de Gabinete, a publicação no site da Imprensa Oficial eletrônica, de relação dos convênios firmados, com as seguintes informações, atualizadas diariamente:

I) entidade;
II) órgão subordinado ou entidade vinculada;
III) unidade administrativa;
IV) número do convênio;
V) data de publicação do extrato no site da Imprensa Oficial eletrônica;
VI) número do processo;
VII) nome do convenente;
VIII) número de inscrição do contratado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IX) identificação do objeto a ser executado;
X) metas a serem atingidas;
XI) etapas ou fases de execução;
XII) plano de aplicação dos recursos financeiros;
XIII) cronograma de desembolso;
XIV) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
XV) fundamento legal;
XVI) período de vigência;
XVII) valor do convênio;
XVIII) situação do convênio (ativo, concluído, rescindido ou cancelado);
XIX) relação de aditivos ao convênio com as seguintes informações:
a) número do aditivo;
b) data da publicação do extrato no no site da Imprensa Oficial eletrônica;
c) número do processo;
d) objeto do aditivo.

Art. 22 Com base na orientação da Lei 8.112 de 11 de dezembro 1990, incumbe ao Secretário de Administração, por intermédio do Chefe de

Pessoal, a publicação no site da Imprensa Oficial eletrônica, as seguintes informações, atualizadas diariamente:

I) edital de concurso público;
II) edital de homologação das inscrições;
III) edital do resultado dos aprovados e sua classificação;
IV) edital de homologação do concurso após julgamento do último recurso;
V) outros atos de concurso;
VI) edital dirigido aos aprovados em concurso público convocando para posse;
VII) nomeação de servidor efetivo, celetista, temporário ou comissionado;
VIII) promoção;
IX) transferência;
X) reintegração;
XI) aproveitamento;
XII) reversão;
XIII) readaptação;
XIV) recondução;
XV) exoneração;
XVI) demissão;
XVII) aposentadoria;
XVIII) falecimento;
XIX) outros atos de pessoal;
XX) ato de nomeação da comissão de sindicância.

Art. 23 Com base no Art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, incube ao Secretário de Planejamento com o apoio do Secretário de Finanças e o Serviço de Contabilidade, fazer a publicação no site da Imprensa Oficial eletrônica da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e a Parecer Prévio, nos prazos especificados em lei, bem como versões atualizadas, sempre que ocorrer modificações.

Art. 24 Com base no Art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, incube ao Secretário de Finanças e ao Serviço de Contabilidade, a publicação no site da Imprensa Oficial eletrônica, do relatório resumido da execução orçamentária, publicado nos prazos que especifica, conforme Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional:

BIMESTRE	DATA DE PUBLICAÇÃO	ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO
1º (Jan/Fev)	30/3/2013	I	Balanço Orçamentário
		II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
		III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
		V	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
		VI	Demonstrativo do Resultado Nominal
		VII	Demonstrativo do Resultado Primário
		IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
		X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
		XVIII	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BIMESTRE	DATA DE PUBLICAÇÃO	ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO
2º (Mar/Abr)	30/5/2013	I	Balanço Orçamentário
		II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
		III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
		V	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
		VI	Demonstrativo do Resultado Nominal
		VII	Demonstrativo do Resultado Primário
		IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
		X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
		XVIII	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BIMESTRE	DATA DE PUBLICAÇÃO	ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO
3º (Mai/Jun)	30/7/2013	I	Balanço Orçamentário
		II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
		III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
		V	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
		VI	Demonstrativo do Resultado Nominal
		VII	Demonstrativo do Resultado Primário
		IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
		X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
		XVI	Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
		XVIII	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BIMESTRE	DATA DE PUBLICAÇÃO	ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO
4º (Jul/Ago)	30/9/2013	I	Balanço Orçamentário
		II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
		III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
		V	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
		VI	Demonstrativo do Resultado Nominal
		VII	Demonstrativo do Resultado Primário
		IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
		X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
		XVIII	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BIMESTRE	DATA DE PUBLICAÇÃO	ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO
5º (Set/Out)	30/11/2013	I	Balanço Orçamentário
		II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
		III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
		V	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
		VI	Demonstrativo do Resultado Nominal
		VII	Demonstrativo do Resultado Primário
		IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
		X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
		XVIII	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BIMESTRE	DATA DE PUBLICAÇÃO	ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO
6º (Nov/Dez) 6º (Nov/Dez)	30/1/2014 30/01/2014	I	Balanço Orçamentário
		II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
		III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
		V	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
		VI	Demonstrativo do Resultado Nominal
		VII	Demonstrativo do Resultado Primário
		IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
		X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
		XI	Demonstrativos das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital
		XIII	Demonstrativo da Projeção Atuarial de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
		XIV	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
		XVI	Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
		XVII	Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
		XVIII	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 25 Com base no Art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, incube ao Secretário de Finanças e ao Serviço de Contabilidade, a publicação no site da Imprensa Oficial eletrônica, do relatório de gestão fiscal, publicado

nos prazos que especifica, conforme Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional:

QUADRIMESTRE	DATA DE PUBLICAÇÃO	ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO
1º (Jan/Abr)	30/5/2013	I	Demonstrativo da Despesa com Pessoal
		II	Demonstrativo da Dívida Consolidada
		III	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
		IV	Demonstrativo de Operações de Crédito
		VII	Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

QUADRIMESTRE	DATA DE PUBLICAÇÃO	ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO
2º (Mai/Ago)	30/9/2013	I	Demonstrativo da Despesa com Pessoal
		II	Demonstrativo da Dívida Consolidada
		III	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
		IV	Demonstrativo de Operações de Crédito
		VII	Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

QUADRIMESTRE	DATA DE PUBLICAÇÃO	ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO
3º (Set/Dez)	30/1/2014	I	Demonstrativo da Despesa com Pessoal
		II	Demonstrativo da Dívida Consolidada
		III	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
		IV	Demonstrativo de Operações de Crédito
		V	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
		VI	Demonstrativo dos Restos a Pagar
		VII	Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 26 Com base na Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incube ao Secretário de Finanças com o apoio do Serviço de Contabilidade, publicar no site da Imprensa Oficial eletrônica, relação com as seguintes informações, e atualizada diariamente:

I) Execução Orçamentária - Despesas
a) processos de pagamentos empenhados;
b) Processos de pagamentos liquidados;
c) Processos de pagamentos pagos.

II) Execução Orçamentária – Receita
a) Orçamentária;
b) Extra-orçamentária.

Art. 27 Com base na Lei nº 9.755 de 16 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, incube ao Secretário de Finanças com o apoio do Serviço de Contabilidade, publicar no site da Imprensa Oficial eletrônica, as contas públicas, nos prazos estabelecidos em lei.

TABELA 1	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO	
	MÊS DA ARRECADAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
TRIBUTOS ARRECADADOS I – exercício e mês da arrecadação; II – montante de cada um dos tributos e contribuições arrecadados no mês, e o acumulado no exercício.	Janeiro	Até 31 de março
	Fevereiro	Até 30 de abril
	Março	Até 31 de maio
	Abril	Até 30 de junho
	Maio	Até 31 de julho
	Junho	Até 31 de agosto
	Julho	Até 30 de setembro
	Agosto	Até 31 de outubro
	Setembro	Até 30 de novembro
	Outubro	Até 31 de dezembro
	Novembro	Até 31 de janeiro
	Dezembro	Até 28 de fevereiro

TABELA 2	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO
RECURSOS RECEBIDOS I – montante de cada transferência constitucional recebida no mês e o acumulado no exercício, discriminadas por título; II – montante das transferências voluntárias recebidas, discriminando as correntes e as de capital, recebidas no mês, e o acumulado no exercício; III – quanto a cada um dos instrumentos celebrados: a) número original; b) concedente; c) objeto; d) valor do convênio; e) valor da contrapartida; f) prazo para cumprimento do objeto.	Deverão ser publicados até o último dia do segundo mês subsequente ao da arrecadação. Base legal: § 1º do art. 1° da Lei Federal n° 9.755/98.
MÊS DA ARRECADAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Janeiro	Até 31 de março
Fevereiro	Até 30 de abril
Março	Até 31 de maio
Abril	Até 30 de junho
Maio	Até 31 de julho
Junho	Até 31 de agosto
Julho	Até 30 de setembro
Agosto	Até 31 de outubro
Setembro	Até 30 de novembro
Outubro	Até 31 de dezembro
Novembro	Até 31 de janeiro
Dezembro	Até 28 de fevereiro

TABELA 3	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO
RECURSOS REPASSADOS I – exercício e mês do repasse; II – montante repassado no mês e acumulado até o exercício; III – quanto a cada um dos instrumentos: a) número original; b) secretaria ou órgão a que se vincule; c) concedente; d) beneficiário; e) objeto; f) valor do convênio; g) valor da contrapartida; h) vigência; i) situação.	Deverão ser publicados até o último dia do segundo mês subseqüente ao da arrecadação. Base legal: § 1º do art. 1° da Lei Federal n° 9.755/98.
MÊS DA ARRECADAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Janeiro	Até 31 de março
Fevereiro	Até 30 de abril
Março	Até 31 de maio
Abril	Até 30 de junho
Maio	Até 31 de julho
Junho	Até 31 de agosto
Julho	Até 30 de setembro
Agosto	Até 31 de outubro
Setembro	Até 30 de novembro
Outubro	Até 31 de dezembro
Novembro	Até 31 de janeiro
Dezembro	Até 28 de fevereiro

TABELA 4	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS ANUAIS I – exercício de vigência da lei; II – montante da receita prevista para o exercício, desdobrada por classificação econômica; III – montante da despesa fixada para o exercício, desdobrada por número e nome de: a) unidade orçamentária; b) função; c) programa; d) subprograma; e) fonte de recursos; f) grupo de despesa.	Até 31 de maio de cada ano. Base legal: § 4º do art. 1° da Lei Federal n° 9.755/98.

TABELA 5	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO
EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS I – exercício e bimestre de execução do orçamento; II – montante da receita realizada no bimestre e acumulada até o bimestre, desdobrada por classificação econômica; III – montantes das despesas autorizadas no exercício, empenhadas no bimestre e acumuladas no exercício, bem como o montante da despesa liquidada no bimestre e acumulada no exercício, desdobradas por número e nome de: a) unidade orçamentária; b) função; c) programa; d) subprograma; e) fonte de recursos; f) grupo de despesa.	Até 31 de julho de cada ano. Base legal: § 4º do art. 1° da Lei Federal n° 9.755/98.

TABELA 6	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO
BALANÇOS ORÇAMENTÁRIOS I – exercício de execução do orçamento; II – montantes das receitas previstas e realizadas no ano e a diferença entre ambas, desdobradas por classificação econômica; III – montantes das despesas autorizadas e liquidadas no ano e a diferença entre ambas, desdobradas por classificação econômica; IV – superávit/ déficit corrente apurado no exercício; V – superávit/ déficit de capital apurado no exercício; VI – resultado orçamentário do exercício.	Até 31 de julho de cada ano. Base legal: § 4º do art. 1° da Lei Federal n° 9.755/98.

TABELA 7	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO	
CONTRATOS I – exercício e mês da assinatura do instrumento; II – nome da secretaria ou órgão a que se vincule a unidade administrativa	Deverão ser publicados até o 5° dia útil do segundo mês subseqüente ao da assinatura do contrato ou de seu termo aditivo. Base legal: inciso V, § 5º do art. 1° da Lei Federal n° 9.755/98.	
	MÊS DA ARRECADAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO

contratante; III – nome e número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da unidade administrativa contratante; IV – quanto aos instrumentos de contrato e de seus aditivos, no que couber: a) fundamento legal da licitação, dispensa ou inexigibilidade; b) modalidade da licitação; c) número do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade; d) número do processo relativo ao aditivo; e) objeto; f) nome e CNPJ/CPF do contratado; g) datas de assinatura e de publicação do resumo do instrumento no respectivo Diário Oficial; h) vigência; i) número do empenho original; j) valor global.	Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro	Até 5° dia útil do mês de março Até 5° dia útil do mês de abril Até 5° dia útil do mês de maio Até 5° dia útil do mês de junho Até 5° dia útil do mês de julho Até 5° dia útil do mês de agosto Até 5° dia útil do mês de setembro Até 5° dia útil do mês de outubro Até 5° dia útil do mês de novembro Até 5° dia útil do mês de dezembro Até 5° dia útil do mês de janeiro Até 5° dia útil do mês de fevereiro

TABELA 8	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO	
TERMOS ADITIVOS I – exercício e mês da assinatura do instrumento; II – nome da secretaria ou órgão a que se vincule a unidade administrativa contratante; III – nome e número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da unidade administrativa contratante; IV – quanto aos instrumentos de contrato e de seus aditivos, no que couber: a) fundamento legal da licitação, dispensa ou inexigibilidade; b) modalidade da licitação; c) número do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade; d) número do processo relativo ao aditivo; e) objeto; f) nome e CNPJ/CPF do contratado; g) datas de assinatura e de publicação do resumo do instrumento no respectivo Diário Oficial; h) vigência; i) número do empenho original; j) valor global.	Deverão ser publicados até o 5° dia útil do segundo mês subsequente ao da assinatura do contrato ou de seu termo aditivo. Base legal: inciso V, § 5º do art. 1° da Lei Federal n° 9.755/98.	
	MÊS DA ARRECADAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
	Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro	Até 5° dia útil do mês de março Até 5° dia útil do mês de abril Até 5° dia útil do mês de maio Até 5° dia útil do mês de junho Até 5° dia útil do mês de julho Até 5° dia útil do mês de agosto Até 5° dia útil do mês de setembro Até 5° dia útil do mês de outubro Até 5° dia útil do mês de novembro Até 5° dia útil do mês de dezembro Até 5° dia útil do mês de janeiro Até 5° dia útil do mês de fevereiro

TABELA 9	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO
COMUNICAÇÕES RATIFICADAS PELA AUTORIDADE SUPERIOR, QUE SÃO: caput do art. 26, arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 1. Resumo das dispensas e inexigibilidades; 2. Resumo dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; 3. Resumo das permissões e concessões de serviços públicos.	Deverão ser publicadas até o 30º dia de sua ocorrência. Base legal: inciso V, § 5º do art. 1° da Lei Federal n° 9.755/98.

TABELA 10	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO	
COMPRAS I – exercício e mês da aquisição; II – nome da secretaria ou órgão a que se vincule a unidade administrativa adquirente; III – nome e CNPJ da unidade administrativa adquirente; IV – nome e CNPJ/CPF do fornecedor; V – descrição do bem adquirido; VI – preço unitário de aquisição do bem; VII – quantidade adquirida do bem; VIII – valor total da aquisição.	Deverão ser publicadas até o último dia do segundo mês seguinte àquele a que se referirem. Base legal: § 6º do art. 1° da Lei Federal n° 9.755/98.	
	MÊS DA ARRECADAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
	Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro	Até 31 de março Até 30 de abril Até 31 de maio Até 30 de junho Até 31 de julho Até 31 de agosto Até 30 de setembro Até 31 de outubro Até 30 de novembro Até 31 de dezembro Até 31 de janeiro Até 28 de fevereiro

TABELA 11	CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL E AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.	Na mesma data da publicação do aviso de convocação de licitantes interessados, no Diário Oficial. Base legal: inciso IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02.

Art. 28 O Secretário de Administração fica incumbido da gestão da Imprensa Oficial eletrônica e da publicação e divulgação de atos oficiais em outros veículos por exigência legal.

Art. 29 A Imprensa Oficial eletrônica, não tem autonomia financeira e nem administrativa.

Art. 30 O site da Imprensa Oficial eletrônica disponibilizará um sistema de busca por número e palavra chave dentro dos parâmetros de indexação.

Art. 31 O envio de matérias para publicação no site da Imprensa Oficial eletrônica do Poder Executivo Municipal será através de sistema de remessa eletrônica de documentos que será operado pelas unidades publicadoras.

Art. 32 O funcionamento da Imprensa Oficial eletrônica será da seguinte forma:

§ 1º A partir do dia 25 de maio de 2013, os atos oficiais serão publicados em folhas soltas em PDF assinadas e carimbadas digitalmente por AC da ICP Brasil e por ACT do Observatório Nacional.

§ 3º **Servidores municipais poderão** publicar e divulgar vários documentos em horários diferentes durante o expediente e produzir por demanda edições em cadernos da Imprensa Oficial eletrônica somente para atender os casos exigidos por lei.
Art. 33 Além dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal, havendo disposição legal ou comprovado interesse público, o gestor da Imprensa Oficial eletrônica poderá autorizar a publicação de matéria legal de sociedades empresárias limitadas, sociedades anônimas, bem como de instituições de direito público e privado com ou sem fins lucrativos.
Art. 34 – Fica a Secretaria de Administração autorizada a levantar informações e decidir sobre a cobrança de publicação de terceiros, fixar o valor, e decidir pela gratuidade.
Art. 35 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

São Tomé/RN, 14 de maio de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EA1189EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 14 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO do Rio Grande Norte**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º – A liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, será feita mediante divulgação de listagens no formato Portable Document Format (PDF).

Art. 2º - Serão divulgadas listagens diárias:

I- quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II-quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a)previsão;

b)lançamento, quando for o caso; e

c)arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Art. 3º - O setor de contabilidade providenciará a geração de listagens diariamente com todas as informações constantes do Decreto nº 7.185/10.

Art. 4º - O endereço eletrônico de divulgação da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público e www.ba.lc131.com.br/prefeitura/nomedaprefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 14 de maio de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:77F59DAA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMST/RN

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMST/RN, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO – VAN, PASSEIO, AMBULÂNCIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN,** ESTÁ **C A N C E L A D O**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SEREM REALIZADAS ALGUMAS READEQUAÇÕES E MELHORAR A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSTERIORMENTE, ESTARÁ SENDO REPUBLICADO A NOVA DATA DE REAPRAZAMENTO DO ALUDIDO CERTAME. PELO Sr., PREGOEIRO. INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMST/RN, NO HORÁRIO DE 08h00min ÀS 12h00min, NA SEDE DESTA PREFEITURA, SITUADA NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 276, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN.

São Tomé/RN, 21 de maio de 2013.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Oficial - Pmst/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4287AC76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃONº007/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para Contratação de serviços advocatícios com especialidade em direito previdenciário. Valor estimado global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Contratado: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 13.462.731/0001-09; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C6F4DE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2013.

Senador Georgino Avelino, 06 de Maio de 2013.

Atribui à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Senador Georgino Avelino, criada pela Lei Municipal Nº 078/2011, a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino,o Senhor Edval Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- A necessidade de dar cumprimento ao Decreto Federal nº 7257, de 04 de agosto de 2010, que determina que o pagamento das despesas realizadas com recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional para a execução das ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, deverá ser efetuado por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC;
- Que a instituição do referido cartão exige que o COMDEC tenha competência de Unidade Gestora de Orçamento, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e abertura de conta junto ao Banco do Brasil S/A,

DECRETA:

Artigo 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Senador Georgino Avelino, criada pela Lei Municipal Nº
078/2011, além das atribuições legais, passa a ter competência de Unidade Gestora de Orçamento, nos termos do Decreto Federal Nº 7257, de 04 de Agosto de 2010.

Artigo 2º - Fica designado o Coordenador da Defesa Civil deste Município, o Senhor Luiz Ferreira da Costa (Portaria Nº083/2013), para fazer a administração do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, mencionado no artigo 9º- A, do Decreto Federal Nº 7257/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B8E9FECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090 /2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 10 de Abril de 2013.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes representantes:

-**Titular**: Flaviana Gomes de Oliveira – CPF: 967.368.284-49 – **SMTHAS**

- **Suplente**: Cláudia Régia Rodrigues de Sena – CPF: 020.046.704-28 – **SMTHAS**

- **Titular**: Allison Jeyne da Silva – CPF: 087.170.844-23 – **SMS**

- **Suplente:** Cleoneide Vicente da Silva – CPF: 807.325.854-49 – **SMS**

- **Titular**: Rosangela Luiza Soares da Silva – CPF: 807.404.214-68 – **SME**
- **Suplente:** Cícero Pereira da Silva – CPF: 290.108.374-91- **SME**

- **Titular:** Ana Jesuíno do Nascimento - CPF**:** 448.724.024-72 – **Idosos**

- **Suplente:** Maria Nazaré da Silva – CPF**:** 448.724.024-72 – **Idosos**

- **Titular: Danielly Costa da Silva –** CPF: 065.585.134-80 - **Igreja**

- **Suplente: Kacilda Carolaine de Lima Santana –** CPF: 100.089.084-86 **– Igreja**

- **Titular:** Marilia da Silva Santana – CPF: 065.587.024-52 - **Associação Comunitária.**

- **Suplente:** Michely Soares da Silva – CPF: 080.747.754 - **Associação Comunitária.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B8966F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 10 de Maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 078 de 19 de Abril de 2011, regulamentada pelo Decreto nº011/2011, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo declinadas para comporem o Conselho Municipal da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Senador Georgino Avelino/RN, ficando assim constituído:

- Antonio Avelino da Silva – representante da Câmara dos vereadores;

- Francisco de Assis da Silva – representante do Executivo Municipal;

- Kleiton Joselito Januário da Silva – representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

- Andréa Alves da Silva – representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

- Breno Alexandre de Aquino Medeiros – representante da EMATER, escritório local;

- Elias Régis Ribeiro - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- João Batista de oliveira - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- Valdenor Francisco do Nascimento – representante da Polícia Militar, comando social;
- Antonia Betânia do Nascimento – representante da Colônia de Pescadores;

- Mileide Rodrigues – representante do Sindicato Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FC488208

GABINETE DO PREFEITO
ATA RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2013

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO
A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, vem CONVOCAR a empresa **BIOTECH LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANALISE CLINICAS LTDA**, de CNPJ: 09.374.071/0001-29, estabelecida na Rua Santana, 147 – Centro, São José de Mipibu/RN, para cadastro junta a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital de Chamada Publica 002/2013, do dia 16 de Maio de 2013. Senador Georgino Avelino/RN, em 21 de Maio de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7F057930

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – R G F 1º SEMESTRE/2012

ANEXO II Anexos Fiscais e da Seguridade Social Demonstrativo de Limites ***Relatório de Gestão Fiscal – R G F***	PODER/ÓRGÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO** **1º Semestre/2012**	
LRF – Art. 55 – Anexo XXII Em Reais		
COMPARATIVOS	**VALOR**	**% sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base Cálculo – últimos 12 meses)	**9.701.335,19**	**100,00**
DESPESA COM PESSOAL		
Tot Desp Líquida com Pessoal-(últimos 12 meses)	**333.086,48**	**3,43**
Limite Legal (incisos I,II,III, art. 20 da LRF)	582.080,11	6,00
Limite Prudencial (Parag.único, art. 22 da LRF)	552.976,10	5,70

Total da DLP–ult 12m ded. Aumento (I,art.37 da CF)	**333.086,48**	**3,43**

OBS: Os Relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Câmara
Municipal de Sen. Georgino Avelino/RN, 30 de julho de 2012.

FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sen. Georgino Avelino.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:389DE6F0

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – R G F 2º SEMESTRE/2012

ANEXO II Anexos Fiscais e da Seguridade Social Demonstrativo de Limites ***Relatório de Gestão Fiscal – R G F***	PODER/ÓRGÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO** **2º Semestre/2012**	
LRF – Art. 55 – Anexo XXII Em Reais		
COMPARATIVOS	**VALOR**	**% sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base Cálculo – últimos 12 meses)	**10.126.754,95**	**100,00**
DESPESA COM PESSOAL		
Tot Desp Líquida com Pessoal-(últimos 12 meses)	**341.838,80**	**3,37**
Limite Legal (incisos I,II,III, art. 20 da LRF)	607.605,29	6,00
Limite Prudencial (Parag.único, art. 22 da LRF)	577.225,02	5,70
Total da DLP–ult 12m ded. Aumento (I,art.37 da CF)	**341.838,80**	**3,37**

OBS: Os Relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Câmara Municipal de Sen. Georgino Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sen. Georgino Avelino.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4576E9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 001/2013- ARP - PROCESSO Nº. 20130018

(PREGÃO Nº. 004/2013-PMTOUROS/RN – ARP NºS. 001 e 002/2013). CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 11.597.116/0001-76. CONTRATADO: KM Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ (MF): 06.096.117/0001-05. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Serra Caiada; ao Hospital Maternidade "Dona Teca" e a merenda escolar com abrangência na educação infantil, creche, pré - escola, ensino fundamental e o programa mais educação; fornecimento de merenda e alimentos ao beneficiário dos programas da assistência social, peti, pro jovem e cci-idoso. VALOR: R$ 166.793,86 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades: 0281 – Projeto Atividade: 0281.10.301.2037 / 0281.10.301.2038 / 0281.10.301.2045 - 3.3.90.30.07 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520/2002; o disposto no arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 011/2013. DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Guimarães – pela contratante e Miguel Teixeira de Oliveira – pela contratada. Serra Caiada/RN, Em 08 de Maio de 2013.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E74524A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 001/2013- ARP - PROCESSO Nº. 20130021

(PREGÃO Nº. 004/2013-PMTOUROS/RN – ARP NºS. 001 e 002/2013). CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 11.597.116/0001-76. CONTRATADO: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - ME, CNPJ (MF): 16.874.662/0001-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Serra Caiada; ao Hospital Maternidade "Dona Teca" e a merenda escolar com abrangência na educação infantil, creche, pré - escola, ensino fundamental e o programa mais educação; fornecimento de merenda e alimentos ao beneficiário dos programas da assistência social, peti, pro jovem e cci-idoso. VALOR: R$ 24.787,39 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades: 0281 – Projeto Atividade: 0281.10.301.2037 / 0281.10.301.2038 / 0281.10.301.2045 - 3.3.90.30.07 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520/2002; o disposto no arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 011/2013. DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Guimarães – pela contratante e Miguel Teixeira de Oliveira – pela contratada. Serra Caiada/RN, Em 08 de Maio de 2013.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A1347C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 001/2013- ARP - PROCESSO Nº. 20130016

(PREGÃO Nº. 004/2013-PMTOUROS/RN – ARP NºS. 001 e 002/2013). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: KM Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ (MF): 06.096.117/0001-05. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de serra caiada; ao hospital maternidade "Dona Teca" e a merenda escolar com abrangência na educação infantil, creche, pré - escola, ensino fundamental e o programa mais educação; fornecimento de merenda e alimentos ao beneficiário dos programas da assistência social, peti, pro jovem e cci-idoso. VALOR TOTAL. R$ 610.606,64 (seiscentos e dez mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades: 0203 e 0209 – Projeto Atividade: 0203.04.122.2008/0209.12.122 .2048/0209.12.361.2054/0209.12.361.2064/0209.12.361.2070/0209.12.365.2061/0209.12.365.2063/0209.12.366.2057/0209.13.392.2058/0209.13.392.2068-3.3.90.30.07 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520/2002; o disposto no arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 011/2013. DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Miguel Teixeira de Oliveira – pela contratada. Serra Caiada/RN, Em 08 de Maio de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DA7BE8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 001/2013- ARP - PROCESSO Nº. 20130019

(PREGÃO Nº. 004/2013-PM TOUROS/RN – ARP NºS. 001 e 002/2013). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - ME, CNPJ (MF): 16.874.662/0001-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Serra Caiada; ao Hospital Maternidade "Dona Teca" e a merenda escolar com abrangência na educação infantil, creche, pré - escola, ensino fundamental e o programa mais educação; fornecimento de merenda e alimentos ao beneficiário dos programas da assistência social, peti, pro jovem e cci-idoso. VALOR. R$ 93.669,10 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades: 0203 e 0209 – Projeto Atividade: 0203.04.122.2008/0209.12.122 .2048/0209.12.361.2054/0209.12.361.2064/0209.12.361.2070/0209.12.365.2061/0209.12.365.2063/0209.12.366.2057/0209.13.392.2058/0209.13.392.2068-3.3.90.30.07 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520/2002; o disposto no arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 011/2013. DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Miguel Teixeira de Oliveira – pela contratada. Serra Caiada/RN, Em 08 de Maio de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C641423B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 001/2013- ARP - PROCESSO Nº. 20130020

(PREGÃO Nº. 004/2013-PM TOUROS/RN – ARP NºS. 001 e 002/2013). CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 14.515.465/0001-90 CONTRATADO: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - ME, CNPJ (MF): 16.874.662/0001-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Serra Caiada; ao Hospital Maternidade "Dona Teca" e a merenda escolar com abrangência na educação infantil, creche, pré - escola, ensino fundamental e o programa mais educação; fornecimento de merenda e alimentos ao beneficiário dos programas da assistência social, peti, pro jovem e cci-idoso. VALOR: R$ 49.665,69 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0271 – Projeto Atividade: 0271.08.241.2030/0271.08.243.2021/0271.08.243.2022/0271.08.243.2023/0271.08.243.2024/0271.08.244.2019/0271.08.244.2025 - 3.3.90.30.07 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520/2002; o disposto no arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 011/2013. DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira – pela contratante e Miguel Teixeira de Oliveira – pela contratada. Serra Caiada/RN, Em 08 de Maio de 2013.

SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA
Gestora do fundo.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B81ACE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 001/2013- ARP - PROCESSO Nº. 20130017

(PREGÃO Nº. 004/2013-PMTOUROS/RN – ARP NºS. 001 e 002/2013). CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 14.515.465/0001-90 CONTRATADO: KM Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ (MF): 06.096.117/0001-05. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Serra Caiada; ao Hospital Maternidade "Dona Teca" e a merenda escolar com abrangência na educação infantil, creche, pré - escola, ensino fundamental e o programa mais educação; fornecimento de merenda e alimentos ao beneficiário dos programas da assistência social, peti, pro jovem e cci-idoso. VALOR: R$ 333.106,31 (trezentos e trinta e três mil, cento e seis reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades: 0271 – Projeto Atividade: 0271.08.241.2030/0271.08.243.2021/0271.08.243.2022/0271.08.243.2023/0271.08.243.2024/0271.08.244.2019/0271.08.244.2025 - 3.3.90.30.07 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520/2002; o disposto no arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 011/2013. DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira – pela contratante e Miguel Teixeira de Oliveira – pela contratada. Serra Caiada/RN, Em 08 de Maio de 2013.

SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA
Gestora do Fundo.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C4694601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CC 04/2013

PARTES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL* e a empresa *POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.* **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra de esporte descoberta na Vila Santa Catarina, conforme especificações contidas no Edital**. VALOR:** R$ 141.000,00. **DURAÇÃO**: 90 (noventa) dias. **FORO**: MOSSORÓ RN, Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Fábio Bezerra de Oliveira, Prefeito.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:2C6C160F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0250/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Patos/PB	21 de maio de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no(s) dia(s) 21 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria das Graças Araújo de Lima à Neuroclínica, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para

consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F40EAC9C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0251/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Patos/PB	22 de maio de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no(s) dia(s) 22 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir a paciente Hosana Cândida à Clínica Dr. Alexandre, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6F17A144

GABINETE CIVIL
LEI Nº 578, 06 DE MAIO DE 2013

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, A FESTA POPULAR DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal, e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Serra Negra do Norte, a festa popular de Nossa Senhora do Rosário, a ser realizada anualmente em data móvel no início do mês de dezembro.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para apoiar a realização da tradicional festa popular de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:993A41F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2013

PORTARIA Nº. 220/2013Severiano Melo, 02 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a atualização do Conselho Municipal de Educação - CME de Severiano Melo - RN– Biênio 2013-2015.
CONSIDERANDO a eleição entre os membros para Presidente, Vice-Presidente e Secretário do respectivo conselho.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a direção do Conselho Municipal de Educação – CME de Severiano Melo - RN, biênio 2013-2015.

• Ruth Célia Freitas Gurgel de Castro – Presidente
• Jairton de Brito Almeida – Vice-Presidente
• Clécia de Holanda Campêlo - Secretária

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Oeste – RN, 02 de maio de 2013.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:7A888493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L D DE OLIVEIRA MENDES - ME, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VÉICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO-RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2013

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:823BA8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsavel, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**Objeto.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VÉICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO-RN **Contratado.....:** L D DE OLIVEIRA MENDES - ME **Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsável. SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS.
Comissão de Licitação/Presidente.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:E5033F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20130212
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19040011
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VÉICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO-RN
VALOR TOTAL.....: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 240,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2013 a 19 de Abril de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2013

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:5960C939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 095/2013 - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 095/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ARTUR SOLANO LEITE**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 066.068.354-70** e **Cédula de Identidade nº 002.351.097 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Abril de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A9F9AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 098/2013

PORTARIA Nº 098/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COORDENADOR DE TRANSPORTES – GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **RONALDO MARCAL DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 068.357.734-48** e **Cédula de Identidade nº 002.083.608 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTES – GABINETE CIVIL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Maio de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1A40A504

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 099/2013

PORTARIA Nº 099/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO – GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSÉ ADONIAS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 084.649.574-08** e **Cédula de Identidade nº 2.887.407 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CARGO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO – GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Maio de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4456A476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica nos conjuntos de motor/bomba e nos quadros de comando com substituição de peças, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2013, REF. PP nº 003/2013. Empresa: JIREH – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.956.622/0001-01, com o valor total de R$ 209.000,00. Vigência: até 31 de dezembro de 2013. Assinatura do contrato: 21/05/2013.

Touros/RN, 21 de maio de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Saae

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:7AABBBF6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação para junto a empresa **E. B. DE MORAIS DO NASCIMENTO - ME,** CNPJ: **02.541.172/0001-06,** com sede na **Avenida 27 de março, 95 – Centro – Touros/RN**, a **Aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas, ferro, arame e cimento**, **para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN**, pelo valor total de R$ 6.805,10 (seis mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), com fundamento no artigo 24, §1º da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável ao referente processo.

Touros/RN, 19 de abril de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Saae

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:F4EC4DA0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação para junto a **AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.991.017/0001-05,** com sede na Avenida Aristófanes Fernandes, 100 – Centro – Jandaira/RN, a contratação de uma empresa especializada para o **Fornecimento de combustível**, **para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, até ser concluído o processo licitatório**, pelo valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no artigo 24, §1º da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável ao referente processo.

Touros/RN, 02 de abril de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Saae

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:F647B967

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação para junto o Sr. **MANUEL CIPRIANO DE ASSIS, CPF: 042.747.144-38,** residente na Avenida Vinte e Sete de Março, 274 – Centro – Touros/RN, a **Contratação de pessoa física para fazer o serviço de pintura e revisão das instalações elétricas do prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN**, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no artigo 24, §1º da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável ao referente processo.

Touros/RN, 09 de abril de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Saae

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:7409CCB0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação para junto a **JF CONSULTORES LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35,** com sede na Rua Des. Martins Pereira, 226 – Bairro do Rosarinho – Recife/PE, o **contrato com empresa jurídica para utilização de licença de Softwares e prestação de serviços de assistência técnica especializada em programa utilizado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2013**, pelo valor estimado de R$ 7.892,76 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), com fundamento no artigo 24, §1º da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável ao referente processo.

Touros/RN, 09 de abril de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Saae

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C874310D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação para junto a empresa **JF CONSULTORES LTDA, CNPJ**: **03.203.151/0001-35,** com sede na **Rua Des. Martins Pereira, 226 – Bairro do Rosarinho – Recife/PE**, com a **Taxa de Inscrição de participação do 19º JFTRAINING, em Fortaleza/CE no período de 16 a 19/abril de 2013, onde o SAAE enviara 02 (dois) funcionários**, com o valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), com fundamento no artigo 24, §1º da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável ao referente processo.

Touros/RN, 15 de abril de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Saae

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:58D83F79

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação para junto a **OPEL – ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA**, **CNPJ: 10.726.669/0001-19,** com sede na Avenida Prudente de Morais, 2785, Lagoa Nova – Natal/RN, a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Equipamentos de Segurança para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Touros/RN, pelo valor total de R$ 1.706,00 (mil setecentos e seis reais), com fundamento no artigo 24, §1º da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável ao referente processo.

Touros/RN, 16 de abril de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Saae

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BB293BD8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação para junto a Senhora **VANUZA ALVES DA CRUZ, CPF: 914.554.484-00,** residente na **Rua Projetada, Sn - Centro – Touros/RN**, a **Locação de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhoneta, para ficar a disposição do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN,** pelo período de 05 (cinco) meses até ser concluído o processo licitatório, pelo valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no artigo 24, §1º da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável ao referente processo.

Touros/RN, 07 de maio de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Saae

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A36671D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 023/2013, que tem por objeto é a **contratação de empresa do município de Venha-Ver/RN, com base no Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 – Lei da Microempresas e Empresas de pequeno porte e o Art. 14 da Lei Orgânica deste município nº 241/2010 para o fornecimento de Merenda escolar, em atendimento ao PROGRAMA PNAE MAIS EDUCAÇÃO no Município de Venha-Ver/RN**, foi declarado o seguinte resultado: a empresa **Marinete Leite Pessoa da Silva CNPJ 04.263.058/0001-89** foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com um valor global de R$ 15.628,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e oito reais). Venha-Ver/RN, 10 de maio de 2013. ***Edivam Ferreira da Silva*** – **Pregoeiro**.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 023/2013**.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 023/2013, a empresa: **Marinete Leite Pessoa da Silva Inscrita no CNPJ 04.263.058/0001-89** vencedora do certame com um valor global de R$ 15.628,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e oito reais), conforme a Ata de sessão de julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume. Venha-Ver/RN 10 de maio de 2013. ***EXPEDITO SALVIANO***, Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **Marinete Leite Pessoa da Silva Inscrita no CNPJ 04.263.058/0001-89**
OBJETO: **contratação de empresa do município de Venha-Ver/RN, com base no Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 – Lei da Microempresas e Empresas de pequeno porte e o Art. 14 da Lei Orgânica deste município nº 241/2010 para o fornecimento de Merenda escolar, em atendimento ao PROGRAMA PNAE MAIS EDUCAÇÃO no Município de Venha-Ver/RN**
VALOR: R$ 15.628,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e oito reais)
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 023/2013).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31/12/2013
DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D068F310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 014/2013.

BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	496.454,21	2.231.414,24	ORÇAMENTÁRIA	1.098.346,20	8.058.370,89
RECEITAS CORRENTES	496.454,21	2.231.414,24	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	1.318,32	9.822,94	02 Judiciária		
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	495.135,89	2.221.562,11	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		29,19	05 Defesa Nacional		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	06 Segurança Pública		
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.385.430,29	8.350.932,83	10 Saúde	1.098.346,20	8.058.370,89
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	442.387,59	5.392.860,38	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES -	7.180,41	-13.241,33	12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	187.242,72	698.202,61			
			14 Direitos da Cidadania		
9155 I.S.S. - FMS	1.427,19	2.934,43	15 Urbanismo		

9156 I.R.R.F - FMS	41.499,89	156.989,72	16 Habitação		
9157 I.N.S.S. - FMS	15.618,64	49.288,43	17 Saneamento		
9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	2.825,70	16.641,39	18 Gestão Ambiental		
9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	32.795,44	126.979,71	20 Agricultura		
9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	166,53	976,59	22 Indústria		
9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	28,87	74,14	23 Comércio e Serviços		
9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	8,26	46,04	25 Energia		
9163 CASSEMS - FMS	9.061,65	30.539,68	26 Transporte		
9164 Emprest. C.E.F - fms	24.857,70	92.923,38	27 Desporto e Lazer		
9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	12.372,09	51.274,90	28 Encargos Especiais		
9168 Porto Seguro - fms		836,64	99 Reserva de Contingência		
9170 Emprest. Bco Santander - fms		765,48			
9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	6.049,88	26.569,53	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	701.350,48	2.145.220,55
9176 Salario-Familia(INSS) - FMS	342,88	697,06	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	508.736,49	1.426.440,32
9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	6.304,81	27.742,62	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES	-607,36	-1.704,70
9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	700,80	2.592,50			
9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	4.849,78	25.991,34	CONSIGNACOES	193.221,35	714.920,09
9181 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS	1.479,35	6.912,68	9155 I.S.S. - FMS	1.427,19	2.934,43
9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	14.113,30	28.173,43	9156 I.R.R.F - FMS	41.499,89	156.989,72
9183 SINCARD CARTÕES - FMS	11.901,99	46.748,76	9157 I.N.S.S. - FMS	15.000,58	48.442,30
9249 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMS	837,97	2.504,16	9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	2.825,70	16.641,39
			9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	32.795,44	126.979,71
CREDORES DIVERSOS	0,00	5.564,84	9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	166,53	976,59
9173 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		5.564,84	9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	28,87	74,14
			9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	8,26	46,04
TRANSFERENCIAS	762.980,39	2.267.546,33			
			9163 CASSEMS - FMS	9.061,65	30.539,68
7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	762.980,39	2.267.546,33	9164 Emprest. C.E.F - fms	24.857,70	92.923,38
Total ->	1.881.884,50	10.582.347,07	9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	12.372,09	51.014,80
			9168 Porto Seguro - fms		836,64
=> SALDO ANTERIOR	354.549,75	57.981,94	9170 Emprest. Bco Santander - fms		765,48
			9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA -	FMS 6.049,88	26.569,53
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	8.144,91	2.380,84	9176 Salario-Familia(INSS) - FMS	220,04	833,44
BANCOS, CONTA VINCULADA	47.151,01	4.804,77	9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	6.304,81	27.742,62
BANCOS, CONTA VINCULADA	299.253,83	50.796,33	9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	747,52	2.885,36
			9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	5.835,36	23.850,14
Total SALDO ANTERIOR	354.549,75	57.981,94	9181 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS	563,56	7.225,16
			9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	20.716,32	47.396,62
TOTAL DA RECEITA	2.236.434,25	10.640.329,01	9183 SINCARD CARTÕES - FMS	11.901,99	46.748,76
			9249 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMS	837,97	2.504,16
			CREDORES DIVERSOS	0,00	5.564,84
			9173 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		5.564,84
			Total ->	1.799.696,68	10.203.591,44
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	436.737,57	436.737,57
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	90.340,53	90.340,53
			BANCOS, CONTA VINCULADA	9.900,86	9.900,86
			BANCOS, CONTA VINCULADA	336.496,18	336.496,18
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	436.737,57	436.737,57
BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			TOTAL DA DESPESA	2.236.434,25	10.640.329,01

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:24DB9ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RREO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2012 A 31/12/2012
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	17.862.002,00	17.862.002,00	2.734.782,66	15,31	14.173.854,77	79,35	3.688.147,23
RECEITAS CORRENTES	15.722.002,00	15.722.002,00	2.734.782,66	17,39	14.173.854,77	90,15	1.548.147,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	456.002,00	456.002,00	42.725,67	9,37	226.287,87	49,62	229.714,13
Impostos	426.002,00	426.002,00	41.918,87	9,84	224.959,10	52,81	201.042,90
Taxas	25.000,00	25.000,00	806,80	3,23	1.328,77	5,32	23.671,23
Contribuição de melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	16.891,70	17,78	102.438,91	107,83	-7.438,91
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições de iluminação pública	90.000,00	90.000,00	16.891,70	18,77	102.438,91	113,82	-12.438,91
RECEITA PATRIMONIAL	129.000,00	129.000,00	1.888,75	1,46	36.037,23	27,94	92.962,77
Receitas imobiliárias	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	142,75	0,79	17.857,25
Receitas de valores mobiliários	96.000,00	96.000,00	1.888,75	1,97	35.846,77	37,34	60.153,23
Receitas de concessões e permissões	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras receitas patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	47,71	0,48	9.952,29
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	7.679,82	4,95	147.320,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.831.000,00	14.831.000,00	2.671.234,88	18,01	13.797.880,05	93,03	1.033.119,95
Transferências intergovernamentais	13.231.000,00	13.231.000,00	2.671.234,88	20,19	13.797.880,05	104,28	-566.880,05

Transferências de instituições privadas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências de pessoas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de convênios	1.555.000,00	1.555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	56.000,00	2.041,66	3,65	3.530,89	6,31	52.469,11
Multa e juros de mora	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações e restituições	30.000,00	30.000,00	2.041,66	6,81	3.482,39	11,61	26.517,61
Receita da dívida ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	48,50	0,49	9.951,50
Receitas correntes diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.140.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de crédito internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de crédito externas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de bens imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00
Transferências intergovernamentais	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00

Transferências de instituições privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de convênios	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de capital diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.862.002,00	17.862.002,00	2.734.782,66	15,31	14.173.854,77	79,35	3.688.147,23
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.862.002,00	17.862.002,00	2.734.782,66	15,31	14.173.854,77	79,35	3.688.147,23
DÉFICIT (VI)					750.891,79		
TOTAL (VII) = (V+VI)	17.862.002,00	17.862.002,00	2.734.782,66	15,31	14.924.746,56	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro					551.799,69		
Reabertura de créditos adicionais					0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADASAR				SALDO A EXECUTAR (f-(g + h))
						LIQUIDADAS		NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	17.862.002,00	0,00	17.862.002,00	1.376.733,54	14.924.746,56	2.810.181,79	14.924.746,56	0,00	83,56	2.937.255,44
DESPESAS CORRENTES	13.336.702,00	2.824.076,27	16.160.778,27	1.412.130,36	13.772.033,92	2.593.607,05	13.772.033,92	0,00	85,22	2.388.744,35
Pessoal e encargos sociais	7.397.500,00	1.594.225,48	8.991.725,48	1.168.829,09	8.329.420,52	1.583.960,99	8.329.420,52	0,00	92,63	662.304,96
Juros e encargos da dívida	12.500,00	14.444,47	26.944,47	217,11	23.923,44	217,11	23.923,44	0,00	88,79	3.021,03
Outras despesas correntes	5.926.702,00	1.215.406,32	7.142.108,32	243.084,16	5.418.689,96	1.009.428,95	5.418.689,96	0,00	75,87	1.723.418,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.517.000,00	-2.824.076,27	1.692.923,73	-35.396,82	1.152.712,64	216.574,74	1.152.712,64	0,00	68,09	540.211,09
Investimentos	3.778.000,00	-2.690.488,51	1.087.511,49	-45.284,54	592.305,44	156.795,12	592.305,44	0,00	54,46	495.206,05
Inversões financeiras	118.000,00	-96.000,00	22.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	18,18	18.000,00
Amortização de dívida	621.000,00	-37.587,76	583.412,24	9.887,72	556.407,20	59.779,62	556.407,20	0,00	95,37	27.005,04
Reserva de contingência	8.300,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.862.002,00	0,00	17.862.002,00	1.376.733,54	14.924.746,56	2.810.181,79	14.924.746,56		83,56	2.937.255,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	17.862.002,00	0,00	17.862.002,00	1.376.733,54	14.924.746,56	2.810.181,79	14.924.746,56		83,56	2.937.255,44
SUPERAVIT (XIII)								0,00		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	17.862.002,00	0,00	17.862.002,00	1.376.733,54	14.924.746,56	2.810.181,79	14.924.746,56		-	-
FONTE:										

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:892098F5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II DESPESA POR FUNÇÃO - RREO

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
01/11/2012 A 31/12/2012							
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						R$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO A EXECUTAR
				LIQUIDADAS	EM RESTOS	%	%

		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	((b + c) /total (b + c)	((b + c) /total (b + c)	(a-(b + c))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	17.862.002,00	17.862.002,00	1.376.733,54	14.924.746,56	2.810.181,79	14.924.746,56	0,00	100,00	83,56	2.937.255,44
LEGISLATIVA	580.000,00	577.911,42	519.868,74	519.868,74	519.868,74	519.868,74	0,00	3,48	89,96	58.042,68
Ação Legislativa	580.000,00	577.911,42	519.868,74	519.868,74	519.868,74	519.868,74	0,00	3,48	89,96	58.042,68
ADMINISTRAÇÃO	2.301.500,00	2.089.097,21	19.792,52	1.913.781,79	238.010,10	1.913.781,79	0,00	12,82	91,61	175.315,42
Administração Geral	1.832.500,00	1.741.749,52	50.810,38	1.668.954,07	182.894,68	1.668.954,07	0,00	11,18	95,82	72.795,45
Administração Financeira	469.000,00	347.347,69	-31.017,86	244.827,72	55.115,42	244.827,72	0,00	1,64	70,48	102.519,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.378.700,00	1.508.233,83	69.244,33	826.963,31	161.436,27	826.963,31	0,00	5,54	54,83	681.270,52
Assistência ao Idoso	122.100,00	73.709,86	-3.035,00	30.385,33	4.000,00	30.385,33	0,00	0,20	41,22	43.324,53
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	33.629,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.629,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	348.600,00	606.158,33	70.530,29	459.053,10	101.571,47	459.053,10	0,00	3,08	75,73	147.105,23
Assistência Comunitária	868.000,00	794.736,22	1.749,04	337.524,88	55.864,80	337.524,88	0,00	2,26	42,47	457.211,34
SAÚDE	3.860.100,00	4.121.461,43	163.135,69	3.205.102,71	488.622,69	3.205.102,71	0,00	21,48	77,77	916.358,72
Atenção Básica	1.646.500,00	1.253.681,32	118.032,44	1.062.275,28	198.272,89	1.062.275,28	0,00	7,12	84,73	191.406,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.036.600,00	2.676.973,61	48.179,06	2.057.366,48	283.871,80	2.057.366,48	0,00	13,78	76,85	619.607,13
Vigilância Sanitária	40.000,00	36.000,00	-1.674,46	8.809,00	0,00	8.809,00	0,00	0,06	24,47	27.191,00
Vigilância Epidemiológica	137.000,00	154.806,50	-1.401,35	76.651,95	6.478,00	76.651,95	0,00	0,51	49,51	78.154,55
EDUCAÇÃO	5.889.501,00	6.646.621,89	688.718,83	6.103.699,88	1.041.207,96	6.103.699,88	0,00	40,90	91,83	542.922,01
Ensino Fundamental	5.071.501,00	6.415.515,79	684.924,10	5.955.651,83	1.033.791,81	5.955.651,83	0,00	39,90	92,83	459.863,96
Ensino Médio	67.000,00	39.659,10	4.423,58	33.382,28	4.485,00	33.382,28	0,00	0,22	84,17	6.276,82
Educação Infantil	572.500,00	156.075,74	-1.096,29	82.579,45	2.360,91	82.579,45	0,00	0,55	52,91	73.496,29
Educação de Jovens e Adultos	152.000,00	31.881,26	467,44	31.766,32	570,24	31.766,32	0,00	0,21	99,64	114,94
Educação Especial	26.500,00	3.490,00	0,00	320,00	0,00	320,00	0,00	0,00	9,17	3.170,00
CULTURA	230.000,00	166.480,86	-2.708,50	152.606,55	-68,50	152.606,55	0,00	1,02	91,67	13.874,31
Difusão Cultural	230.000,00	166.480,86	-2.708,50	152.606,55	-68,50	152.606,55	0,00	1,02	91,67	13.874,31
URBANISMO	1.698.000,00	1.715.634,80	-14.578,88	1.582.172,28	317.319,49	1.582.172,28	0,00	10,60	92,22	133.462,52
Infra Estrutura Urbana	1.648.000,00	1.712.634,80	-14.578,88	1.582.172,28	317.319,49	1.582.172,28	0,00	10,60	92,38	130.462,52
Serviços Urbanos	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
HABITAÇÃO	158.500,00	58.534,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.534,89
Habitação Urbana	158.500,00	58.534,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.534,89
SANEAMENTO	175.000,00	177.178,90	3.886,86	159.335,98	3.886,86	159.335,98	0,00	1,07	89,93	17.842,92
Saneamento Básico Urbano	175.000,00	177.178,90	3.886,86	159.335,98	3.886,86	159.335,98	0,00	1,07	89,93	17.842,92
GESTÃO AMBIENTAL	116.401,00	129.123,42	-10.171,86	73.181,62	16.473,78	73.181,62	0,00	0,49	56,68	55.941,80
Recursos Hídricos	116.401,00	129.123,42	-10.171,86	73.181,62	16.473,78	73.181,62	0,00	0,49	56,68	55.941,80
AGRICULTURA	591.000,00	231.466,00	-26.562,46	143.197,20	11.941,95	143.197,20	0,00	0,96	61,87	88.268,80
Extensão Rural	591.000,00	231.466,00	-26.562,46	143.197,20	11.941,95	143.197,20	0,00	0,96	61,87	88.268,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	297.000,00	171.129,47	-15.495,63	80.777,64	1.998,95	80.777,64	0,00	0,54	47,20	90.351,83
Promoção Comercial	92.000,00	57.693,74	-10.788,00	33.690,14	1.244,00	33.690,14	0,00	0,23	58,39	24.003,60
Turismo	205.000,00	113.435,73	-4.707,63	47.087,50	754,95	47.087,50	0,00	0,32	41,51	66.348,23
TRANSPORTE	341.000,00	153.492,67	-18.527,05	112.167,95	9.352,55	112.167,95	0,00	0,75	73,08	41.324,72
Transporte Rodoviário	341.000,00	153.492,67	-18.527,05	112.167,95	9.352,55	112.167,95	0,00	0,75	73,08	41.324,72
DESPORTO E LAZER	237.000,00	107.335,21	130,95	51.890,91	130,95	51.890,91	0,00	0,35	48,34	55.444,30
Desporto Comunitário	237.000,00	107.335,21	130,95	51.890,91	130,95	51.890,91	0,00	0,35	48,34	55.444,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
Reserva de Contingência	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.862.002,00	17.862.002,00	1.376.733,54	14.924.746,56	2.810.181,79		14.924.746,56	100,00	83,56	2.937.255,44
FONTE:										

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:0FEC7E93

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - RCL - RREO

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2012 A 31/12/2012
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.290.305,76	1.296.892,98	1.171.465,88	1.431.554,97	1.358.716,96	1.296.850,52	1.199.407,61	1.315.785,92	1.082.592,94	1.208.403,43	1.286.486,20	1.724.002,02	15.662.465,19	17.229.002,00
Receita Tributária	24.853,73	19.318,50	13.519,06	19.557,30	22.053,50	19.528,29	15.226,69	15.053,51	13.319,67	21.131,95	17.934,11	24.791,56	226.287,87	456.002,00
IPTU	6.707,84	3.063,94	153,90	52,50	12,50	196,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708,90	10.896,15	35.000,00
ISS	6.954,15	8.829,95	8.530,80	12.427,38	14.398,35	9.377,42	10.102,76	6.220,33	6.808,05	5.609,53	5.440,81	16.340,06	111.039,59	180.000,00
ITBI	0,00	0,00	71,17	44,14	98,39	87,05	125,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,44	60.000,00
IRRF	11.191,74	7.424,61	4.682,21	7.016,08	7.544,26	9.867,25	4.982,09	8.833,18	6.456,32	15.170,08	11.686,50	7.742,60	102.596,92	151.002,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	80,98	17,20	0,00	0,00	16,15	0,00	55,30	352,34	806,80	0,00	1.328,77	30.000,00
Receita de Contribuições	8.320,22	8.428,33	7.354,74	8.408,08	7.977,84	9.390,71	10.412,87	10.107,20	7.460,18	7.687,04	8.708,59	8.183,11	102.438,91	95.000,00
Receita Patrimonial	5.907,89	4.829,80	5.368,75	3.730,91	3.979,20	2.708,66	2.282,94	2.099,75	1.556,97	1.683,61	910,06	978,69	36.037,23	129.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44,50	125,52	40,00	774,50	901,92	925,45	986,12	1.618,16	884,63	1.379,02	0,00	0,00	7.679,82	155.000,00
Transferências Correntes	1.251.179,42	1.264.190,83	1.145.183,33	1.399.035,68	1.323.783,77	1.264.297,41	1.170.498,99	1.285.487,30	1.059.371,49	1.176.521,81	1.258.933,44	1.688.007,00	15.286.490,47	16.338.000,00
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	6.013.011,30	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	160.805,54	103.272,51	121.127,02	130.764,96	133.431,02	128.704,81	156.418,70	113.964,66	133.026,94	164.738,20	124.480,62	152.797,07	1.623.532,05	895.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.280,83	2.327,92	3.928,03	5.999,91	8.579,39	6.220,57	8.685,47	4.643,48	1.353,62	1.948,07	1.090,81	235,71	46.293,81	60.000,00
Cota-Parte do ITR	722,44	81,25	157,35	873,04	102,49	175,09	71,81	2.398,86	60,67	6.032,05	81,13	195,64	10.951,82	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	268,49	268,49	268,49	268,49	268,49	268,49	268,49	268,49	0,00	536,98	268,49	268,49	3.221,88	5.000,00

Transferências da LC 61/1989	68,01	142,02	126,51	134,23	151,94	135,74	48,24	139,91	141,50	136,76	138,44	158,97	1.522,27	5.000,00
Transferências do FUNDEB	413.736,76	442.600,81	354.066,54	507.872,83	452.784,79	409.462,85	359.694,05	370.407,75	339.832,53	392.041,21	393.682,47	453.475,40	4.889.657,99	3.927.000,00
Outras Transferências Correntes	169.783,39	105.211,54	251.027,56	230.739,15	144.217,16	220.762,04	272.998,45	382.823,71	225.476,87	229.484,98	223.391,58	242.382,92	2.698.299,35	4.876.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	48,50	20,73	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	0,00	2.041,66	3.530,89	56.000,00
DEDUÇÕES (II)	133.531,79	143.275,67	108.017,83	132.084,72	145.356,36	126.814,54	107.561,26	106.451,17	98.812,43	110.999,09	128.371,84	147.333,72	1.488.610,42	1.507.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.531,79	143.275,67	108.017,83	132.084,72	145.356,36	126.814,54	107.561,26	106.451,17	98.812,43	110.999,09	128.371,84	147.333,72	1.488.610,42	1.507.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.156.773,97	1.153.617,31	1.063.448,05	1.299.470,25	1.213.360,60	1.170.035,98	1.091.846,35	1.209.334,75	983.780,51	1.097.404,34	1.158.114,36	1.576.668,30	14.173.854,77	15.722.002,00
FONTE:														

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:A59CE4BF

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX - RESTOS A PAGAR - RGF

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
01/11/2012 A 31/12/2012											
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	584.647,77	319.267,30	263.811,38	1.569,09	0,00	533.262,51	482.972,17	0,00	50.290,34	
Executivo	0,00	584.647,77	319.267,30	263.811,38	1.569,09	0,00	533.262,51	482.972,17	0,00	50.290,34	
2011-GABINETE DO PREFEITO	0,00	319.267,30	319.267,30	0,00	0,00	0,00	319.267,30	319.267,30	0,00	0,00	
2011-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.006,32	0,00	23.358,32	648,00	0,00	28.395,00	7.395,00	0,00	21.000,00	
2011-SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	24.970,00	0,00	24.970,00	0,00	0,00	24.200,00	23.000,00	0,00	1.200,00	
2011-SEC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	68.570,24	0,00	68.570,24	0,00	0,00	46.307,85	46.307,85	0,00	0,00	
2011-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	18.628,30	0,00	18.628,30	0,00	0,00	10.343,30	10.343,30	0,00	0,00	
2011-SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	758,50	0,00	758,50	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	91.107,56	0,00	90.549,47	558,09	0,00	81.424,42	55.122,86	0,00	26.301,56	
2011-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.200,69	0,00	15.837,69	363,00	0,00	8.080,78	6.892,00	0,00	1.188,78	
2011-SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	18.343,86	0,00	18.343,86	0,00	0,00	14.643,86	14.643,86	0,00	0,00	
2011-SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	2.795,00	0,00	2.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	584.647,77	319.267,30	263.811,38	1.569,09	0,00	533.262,51	482.972,17	0,00	50.290,34	

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:54522DEC

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V - RPPS - RREO

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
01/11/2012 A 31/12/2012					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do Exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					

Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			EXERCÍCIO ATUAL			EXERCICIO ANTERIOR	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)							
ADMINISTRAÇÃO							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
PREVIDÊNCIA							
Pessoal Civil							
Aposentadorias							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Pessoal Militar							
Reformas							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							

Outras Despesas Previdenciárias							
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)							

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre Do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

VALOR	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do Exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
(XI) = (VIII + IX - X)					

			DESPESAS EXECUTADAS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO EXERCÍCIO ATUAL			NO EXERCÍCIO ANTERIOR	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)							
FONTE:							

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:7D8833E6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - RESULTADO PRIMARIO - RREO

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/11/2012 A 31/12/2012				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.627.002,00	2.732.893,91	14.138.008,00	0,00
Receitas Tributárias	456.002,00	42.725,67	226.287,87	0,00
IPTU	35.000,00	708,90	10.896,15	0,00
ISS	180.000,00	21.780,87	111.039,59	0,00
ITBI	60.000,00	0,00	426,44	0,00
IRRF	151.002,00	19.429,10	102.596,92	0,00
Outras receitas tributárias	30.000,00	806,80	1.328,77	0,00
Receitas de Contribuições	95.000,00	16.891,70	102.438,91	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	95.000,00	16.891,70	102.438,91	0,00
Receita Patrimonial Líquida	34.000,00	0,00	190,46	0,00
Receita Patrimonial	129.000,00	1.888,75	36.037,23	0,00
(-) Aplicações Financeiras	95.000,00	1.888,75	35.846,77	0,00
Transferências Correntes	14.831.000,00	2.671.234,88	13.797.880,05	0,00
Cota-parte do FPM	5.200.000,00	1.134.530,18	4.861.505,32	0,00
Cota-parte do ICMS	716.000,00	221.822,18	1.298.825,87	0,00
Convênios	1.555.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.360.000,00	1.314.882,52	7.637.548,86	0,00
Demais Receitas Correntes	211.000,00	2.041,66	11.210,71	0,00
Dívida Ativa	10.000,00	0,00	48,50	0,00
Diversas Receitas Correntes	201.000,00	2.041,66	11.162,21	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	730.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.727.002,00	2.732.893,91	14.138.008,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		No exercício atual			No exercício anterior	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		No No Bimestre	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.160.778,27	2.593.607,05	13.772.033,92	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.991.725,48	1.583.960,99	8.329.420,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	26.944,47	217,11	23.923,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.142.108,32	1.009.428,95	5.418.689,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.133.833,80	2.593.389,94	13.748.110,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.692.923,73	216.574,74	1.152.712,64	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.087.511,49	156.795,12	592.305,44	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	583.412,24	59.779,62	556.407,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.109.511,49	156.795,12	596.305,44	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.251.645,29	2.750.185,06		14.344.415,92		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	475.356,71	-17.291,15		-206.407,92		0,00

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–			0		0

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:F1AB3882

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO X - MDE - RREO

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
Prefeitura Municipal de Pureza - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2012 A 31/12/2012

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	426.002,00	426.002,00	41.918,87	224.959,10	52,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	35.000,00	708,90	10.896,15	31,13
1.1.1- IPTU	35.000,00	35.000,00	708,90	10.896,15	31,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	426,44	0,71
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	426,44	0,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	180.000,00	180.000,00	21.780,87	111.039,59	61,69
1.3.1- ISS	180.000,00	180.000,00	21.780,87	111.039,59	61,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	151.002,00	151.002,00	19.429,10	102.596,92	67,94
1.4.1- IRRF	151.002,00	151.002,00	19.429,10	102.596,92	67,94
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.535.000,00	7.535.000,00	1.634.008,07	7.698.533,13	102,17
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	92,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	92,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	895.000,00	895.000,00	277.277,69	1.623.532,05	181,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	536,98	3.221,88	64,44
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	297,41	1.522,27	30,45
2.5- Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	276,77	10.951,82	15,65
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	1.326,52	46.293,81	77,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.961.002,00	7.961.002,00	1.675.926,94	7.923.492,23	99,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	655.000,00	655.000,00	114.857,94	604.462,63	92,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	31.128,74	192.913,94	128,61
5.2- Outras Transferências do FNDE	505.000,00	505.000,00	83.266,95	401.527,84	79,51
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	462,25	10.020,85	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	61,88	622,14	0,12
6.1- Transferências de Convênios	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	61,88	622,14	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	2,14	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.175.000,00	1.175.000,00	114.919,82	605.086,91	51,50
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

				(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.507.000,00	1.507.000,00	275.705,56	1.488.610,42	98,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	219.762,52	1.151.505,98	88,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	179.000,00	179.000,00	55.455,51	324.706,18	181,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	107,38	644,28	64,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	59,49	320,24	32,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	14.000,00	14.000,00	55,33	2.190,24	15,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	265,33	9.243,50	77,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.927.000,00	3.927.000,00	847.157,87	4.889.657,99	124,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.927.000,00	3.927.000,00	847.157,87	4.889.657,99	124,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO MÉDIO	67.000,00	39.659,10	4.485,00	33.382,28	0,00	84,17
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.863.001,00	6.643.131,89	1.041.207,96		6.103.379,88	91,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.401.047,57
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	111.904,08
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	213.832,61
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.726.784,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.343.213,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (G) = (e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320,00	320,00	0,00	320,00	0,00	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	320,00	320,00	0,00	320,00	0,00	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.863.321,00	6.643.451,89	1.041.207,96		6.103.699,88	91,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO ATÉ O BIMESTRE (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	

25- ENSINO MÉDIO	67.000,00	39.659,10	4.485,00	33.382,28	0,00	84,17
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.863.001,00	6.643.131,89	1.041.207,96		6.103.379,88	91,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.401.047,57
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	111.904,08
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	213.832,61
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.726.784,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.343.213,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		% (G) = (e/d)x100
			Até o No Bimestre Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	320,00	320,00	0,00 320,00	0,00	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	320,00	320,00	0,00 320,00	0,00	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.863.321,00	6.643.451,89	1.041.207,96	6.103.699,88	91,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO ATÉ O BIMESTRE (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	

	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.889.657,99	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.889.657,99	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do Exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:EF94FD91

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - PROJEÇÃO - RPPS - RREO

Tabela 13 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
01/11/2012 A 31/12/2012						
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	
	Valor (a)	% em relação ao PIB	Valor (a)	% em relação ao PIB	Valor (a-b)	% em relação ao PIB
FONTES:						
Notas:						
1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.						
TABELA DE HIPÓTESES						
EXERCÍCIO	MASSA SALARIAL %	CRESCIMENTO VEGETATIVO %	TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (IGP-DI) MÉDIA %	VARIAÇÃO REAL DO PIB %	REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO %	REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIO %

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:F812C80E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XVI - DESPESA COM SAUDE - RREO

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/11/2012 A 31/12/2012				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)			R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.961.002,00	7.961.002,00	7.923.492,23	99,53
Impostos	426.002,00	426.002,00	224.959,10	52,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.535.000,00	7.535.000,00	7.698.533,13	102,17
Da união	6.575.000,00	6.575.000,00	6.027.185,00	91,67
Do Estado	960.000,00	960.000,00	1.671.348,13	174,10
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	3.079.000,00	3.079.000,00	1.367.007,18	44,40
Da União para o município	2.424.000,00	2.424.000,00	1.367.007,18	56,39
Do Estado para o município	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.329.000,00	8.329.000,00	6.371.965,78	76,50
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.507.000,00	-1.507.000,00	-1.488.610,42	98,78
TOTAL	17.862.002,00	17.862.002,00	14.173.854,77	79,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d + e) /c)
DESPESAS CORRENTES	3.073.600,00	3.964.188,01	3.191.898,21	0,00	80,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.651.500,00	2.165.202,87	1.908.459,81	0,00	88,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	1.422.100,00	1.798.985,14	1.283.438,40	0,00	71,34
DESPESAS DE CAPITAL	786.500,00	157.273,42	16.363,50	0,00	10,40
Investimentos	786.500,00	157.273,42	16.363,50	0,00	10,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.860.100,00	4.121.461,43		3.208.261,71	77,84

			DESPESAS EXECUTADAS		
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d + e) /c)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.860.100,00	4.121.461,43	3.208.261,71	0,00	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.367.007,18	1.367.007,18	1.367.007,18	0,00	42,61
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.367.007,18	1.367.007,18	1.367.007,18	0,00	42,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.493.092,82	2.754.454,25		1.841.254,53	57,39

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados No Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	117.417,62	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		23,24

			DESPESAS EXECUTADAS		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d + e) /c)
Atenção Básica	1.646.500,00	1.253.681,32	1.062.275,28	0,00	33,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.036.600,00	2.676.973,61	2.057.366,48	0,00	64,13
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	36.000,00	8.809,00	0,00	0,27
Vigilância Epidemiológica	137.000,00	154.806,50	76.651,95	0,00	2,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	3.159,00	0,00	0,10
TOTAL	3.860.100,00	4.121.461,43		3.208.261,71	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:72F451F4

